




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	UNESPAR/FAP		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	26/10/2023 17:04		<b>21.239.543-9</b>
<b>Interessado 1:</b>	(CPF: XXX.XXX.149-68) LUCIANO PARREIRA BUCHMANN		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	AREA DE ENSINO	<b>Cidade:</b>	CURITIBA / PR
<b>Palavras-chave:</b>	ALTERACAO		
<b>Nº/Ano</b>	-		
<b>Detalhamento:</b>	REGULAMENTO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS - REVISÃO 2023		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS**

---

**Protocolo:** 21.239.543-9  
**Assunto:** regulamento de estágio da Licenciatura em Artes Visuais -  
revisão 2023  
**Interessado:** LUCIANO PARREIRA BUCHMANN  
**Data:** 26/10/2023 17:17

---

**DESPACHO**

Prezada Rosemeri,  
Conforme solicitado, encaminho o regulamento de estágio do curso de Licenciatura em Artes Visuais revisado em 2023, o texto anterior, a justificativa das alterações redigida pela coordenadora de estágio, professora Sonia Tramujas. Encaminho também a ata 15 do Colegiado de Lic Artes Visuais em que o novo texto foi aprovado.

Att, Luciano Buchmann



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX)** em 26/10/2023 17:17 Local: UNESPAR/FAP/LAV.

Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Luciano Parreira Buchmann** em: 26/10/2023 17:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d45069addcee83b0e883c36bee080388**.

# REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

## CAPÍTULO 1

### DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 1º - Em atendimento à Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015 do CNE o e à Resolução nº10/2015 do CEPE/UNESPAR, fica estabelecido o Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório, do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, do Campus de Curitiba II, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

## CAPÍTULO 2

### DA CONCEPÇÃO

Art. 2º - O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do Campus de Curitiba II/FAP da Universidade Estadual do Paraná/UNESPAR é considerado um ato educativo e um espaço de aprendizagem e de contextualização curricular que possibilita a formação humana e profissional do acadêmico mediante o exercício e a apropriação de saberes teóricos, metodológicos e práticos.

Art. 3º - O Estágio Supervisionado Obrigatório é aquele indispensável para integralização do Curso, definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, cuja realização e aprovação é requisito para obtenção de diploma compatível ao campo de atuação profissional.

## CAPÍTULO 3

### DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 4º - São objetivos do Estágio Supervisionado obrigatório:

I - Promover situações de integração entre os conteúdos curriculares de Artes Visuais, a profissão e a realidade dos distintos campos de atuação;

II - Possibilitar ações pedagógicas envolvendo conteúdos específicos de Artes Visuais, metodologias de ensino e processos de criação;

III - Viabilizar a elaboração, desenvolvimento e avaliação de projetos educacionais em Artes Visuais;

IV - Discutir a formação docente, as experiências de estágio e a identidade profissional;

V - Fomentar a produção de conhecimento, compreendendo o estágio como espaço de pesquisa e de reflexão;

VI - Promover debates e avaliações sobre o estágio com o intuito de fortalecer esta ação educativa no Curso e subsidiar mudanças e reformulações curriculares;

VII - Contribuir para formação humana, científica e cultural do acadêmico-estagiário.

## CAPÍTULO 4

## DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º - Considera-se **acadêmica/o-estagiária/o** a/o aluna/o regularmente matriculada/o na disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 6º - A orientação acadêmica e a supervisão da/o acadêmica/o-estagiária/o são realizadas por um/a docente do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, denominada/o **orientador/supervisor de estágio**.

Art. 7º - Os responsáveis pelas disciplinas de Estágio Supervisionado I e II são as/os **docentes de estágio**.

Art.8º - A **Unidade Concedente de Estágio** é a instituição em que a/o acadêmica/o-estagiária/o realizará as atividades de estágio em campo.

Art. 9º - A supervisão do campo de estágio é realizada por uma/um profissional integrante do quadro de pessoal da escola conveniada, denominada/o **supervisor da Unidade Concedente de Estágio**.

## CAPÍTULO 5

### DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 10 - São considerados campos de estágio:

I - Instituições da educação básica de instância Municipal, Estadual e Federal, preferencialmente da rede pública.

II - Instituições de Educação Não Formal, de enfoque cultural, social, assistencial ou comunitário.

Art. 11 - Os campos de estágio devem disponibilizar espaço e condição adequada para que a/o acadêmica/o-estagiária/o realize ações educativas compatíveis com a formação em Artes Visuais, sendo vedado o exercício de atividades não relacionadas à sua área de formação.

Art. 12 - A Unidade Concedente de Estágio em que a/o acadêmica/o-estagiária/o realiza as atividades de estágio deve ser um estabelecimento que tenha CNPJ ou pessoa física com MEI ou CPF.

Art. 13 - Os estágios são realizados no município de Curitiba e em instituições ou pessoas físicas conveniadas com a UNESPAR.

Parágrafo Único - Casos excepcionais de solicitação para a realização de estágio em município da região metropolitana de Curitiba serão analisados mediante a apresentação de Carta de Solicitação da/do acadêmica/o-estagiária/o com justificativa e carta de aceite da Unidade Concedente de Estágio, enviados via endereço eletrônico ou e-protocolo para a Coordenação de Estágio do Curso para apreciação, podendo ser deferida ou não a solicitação.

## CAPÍTULO 6

### DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTÁGIOS

Art. 14 - O Estágio Supervisionado Obrigatório ocorre na 3ª e 4ª série do Curso.

Art. 15 - O Estágio Supervisionado I, da 3ª série do Curso, tem como foco a Educação Formal e engloba a educação básica nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, na modalidade regular ou na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), não sendo possível todos os estágios acontecerem na modalidade EJA.

Art. 16 - O Estágio Supervisionado II, da 4ª série do Curso, tem como foco a Educação Não Formal, que ocorre fora do sistema formal de ensino, podendo também incluir outras etapas

da Educação Formal, como a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola.

Art. 17 - O Estágio Supervisionado I e II são realizados pela/o acadêmica/o regularmente matriculada/o no Curso de Licenciatura em Artes Visuais, de acordo com os critérios exigidos no Projeto Pedagógico do Curso para matrícula nos estágios supervisionados obrigatórios.

Art. 18 - É vetada a realização do Estágio Supervisionado I e II no mesmo ano letivo.

Art. 19 - O Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários das instituições envolvidas.

Art. 20 - As atividades no campo de estágio só podem ser iniciadas após o estabelecimento de convênio com a Unidade Concedente de Estágio e após a efetivação da Apólice de Seguro de acidentes pessoais da/do acadêmica/o-estagiária/o feita pela UNESPAR, Campus de Curitiba II - FAP.

Art. 21 - Para o estabelecimento de convênio de estágio com a Unidade Concedente são considerados:

I - A existência e disponibilização de infraestrutura física, material e de recursos humanos;

II - A concordância com as normas de estágio da UNESPAR e as condições de supervisão e avaliação da UNESPAR;

III - A comprovação de instrumentos jurídicos conforme previsto no Regulamento de Estágios da UNESPAR;

IV - A indicação de profissional integrante do quadro de pessoal que atuará como supervisor da Unidade Concedente de Estágio e será responsável pelo acompanhamento das atividades do acadêmico-estagiário no local do estágio durante o período de sua realização, observada a legislação profissional pertinente;

V - A apresentação dos documentos necessários dentro dos prazos estabelecidos pela UNESPAR para a formalização do estágio junto à Setor de Estágios do Campus e da Coordenação de Estágio do Curso.

## CAPÍTULO 7

### DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO

Art. 22 - O estágio deve ser formalizado por meio de instrumentos jurídicos celebrados entre a UNESPAR, a Unidade Concedente de Estágio e a/o acadêmica/o.

Art. 23 - A formalização do estágio entre a UNESPAR e as Unidades Concedentes de estágio ocorre mediante o preenchimento e assinatura do formulário de **Solicitação de Estágio**, do **Termo de Convênio** e do **Termo de Compromisso**, obedecidos os procedimentos indicados pelo Setor de Estágio do Campus.

## CAPÍTULO 8 DA CARGA HORÁRIA

Art. 24 - A carga horária total do Estágio Supervisionado obrigatório é de 400 horas, sendo que 50% são cumpridas na 3ª série e 50% cumpridas na 4ª série.

Art. 25 - A carga horária de Estágio Supervisionado obrigatório, em cada uma das séries, é distribuída da seguinte maneira:

I - 60 horas na Instituição Formadora na disciplina de Estágio Supervisionado;

II - 40 horas de atividades pedagógicas relacionadas ao campo de estágio;

III - 40 horas de atividades de suporte do campo de estágio, envolvendo elaboração de material didático, planos de aula, registros, relatórios e atividades avaliativas;

IV - 60 horas de orientação (presencial e virtual) envolvendo a/o orientador/supervisor de estágio, a/o supervisor da Unidade Concedente de Estágio e a/o docente de estágio.

Art. 26 – As atividades de extensão, de monitorias, em projetos de ensino, na educação superior, desenvolvidas pela/o acadêmica/o da 3ª e/ou 4ª série do Curso e realizadas no futuro campo profissional, poderão ser equiparadas a uma ou mais atividades de estágio, respeitando a legislação vigente e com o devido protocolo de documentos comprobatórios para análise da coordenação de estágio do curso. (Art. 3, parágrafo 3º, da Resolução 046/2018 de estágio da Unespar)

Art. 27 – Os estágios discentes realizados na 3ª e/ou 4ª série do Curso, por meio de projetos aprovados em editais de órgãos de fomento governamentais, poderão ser convalidados como atividade de estágio desde que respeitadas as especificidades das disciplinas de estágio supervisionado, a formação da/do acadêmica/o-estagiária/o e a legislação em vigor. (Art. 7 da Resolução 046/2018 de estágio da Unespar).

Art. 28 – A/o estudante que realizou o estágio supervisionado obrigatório enquanto matriculada/o e frequentando o Curso, tendo obtido frequência e aprovação em uma das modalidades realizadas, mas que não tenha concluído a disciplina, poderá solicitar revalidação do estágio realizado à/ao docente da disciplina, sendo necessária a apresentação da seguinte documentação:

I – Termo de Compromisso assinado;

II – Plano de aula ou Plano de curso que foi executado no estágio;

III – Ficha de frequência ou Declaração de frequência que ateste o cumprimento da carga horária realizada, incluindo a regência.

Art. 29 – Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica podem ter redução da carga horária do Estágio Supervisionado obrigatório até o máximo de 100 (cem) horas, podendo ser aplicado nos estágios da 3ª ou da 4ª série, conforme o caso, sendo necessária a apresentação da seguinte documentação:

I - Cópia da carteira profissional (página de identificação e contrato) ou contrato de prestação de serviços que comprove(m) a realização do trabalho;

II- Declaração(ões), da escola, carimbada(s) e assinada(s), em papel timbrado, constando o CNPJ, com a informação da disciplina e série em que leciona, explicitando o tempo de serviço;

III – Descrição das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Primeiro - A solicitação de aproveitamento de carga horária juntamente com documentação comprobatória deve ser protocolada pelo requerente para a Coordenação de Estágio do Curso para apreciação, podendo ser deferida ou não a solicitação.

Parágrafo Segundo – Se o pedido de aproveitamento de carga horária for indeferido, a/o acadêmica/o deve cumprir todas as etapas e atividades relativas ao Estágio Supervisionado Obrigatório, objeto deste Regulamento.

## CAPÍTULO 9

### DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 30 - As disciplinas de Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II são ministradas por um ou mais docentes do colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Art. 31 - A carga horária da disciplina de Estágio Supervisionado na instituição formadora é de 60 horas a ser cumprindo na 3ª série e de 60 horas a ser cumprindo na 4ª série;

Art. 32 – A/o acadêmica/o só pode realizar o Estágio Supervisionado II após aprovação no Estágio Supervisionado I.

Art. 33 – A/o docente de estágio é responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado e pela organização das atividades no campo de estágio.

## CAPÍTULO 10

### DA JORNADA E ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 34 - O horário de realização do estágio na Unidade Concedente é estabelecido de acordo com as conveniências do campo de estágio, da/do orientador/supervisor/a de estágio e da/do acadêmica/o-estagiária/o.

Art. 35 - O estágio é realizado no contraturno do Curso em que a/o acadêmica/o está matriculado ou em horários livres da grade horária.

Art. 36 - As atividades no campo de estágio e suas respectivas cargas horárias relacionadas ao Estágio Supervisionado I compreendem obrigatoriamente o mínimo de 40 (quarenta) horas, distribuídas da seguinte forma:

I – 4 horas para Visita à Escola.

II – 8 horas para a Caracterização do espaço selecionado.

III – 12 horas para Observação Participativa.

IV – 8 horas para Corregência.

V – 8 horas para a Atuação Docente.

Art. 37 - As atividades no campo de estágio e suas respectivas cargas horárias relacionadas ao Estágio Supervisionado II compreendem obrigatoriamente o mínimo de 40 (quarenta) horas, distribuídas da seguinte forma:

I – 8 horas para Visita e Caracterização do espaço selecionado.

II – 8 horas para Observação e Conversa com profissionais atuantes no local.

III – 24 horas para a Atuação Docente.

Parágrafo Único – O montante de 40 horas das atividades no campo de estágio e relacionadas ao Estágio Supervisionado II serão computadas como Ações Curriculares de Extensão e Cultura, as ACEC's, regulamentadas pelo Anexo I da Resolução n. 038/2020 – CEPE/UNESPAR.

Art. 38 - As atividades nos campos de estágio requerem 100% (cem por cento) de presença.



Parágrafo Único - No caso de falta, a reposição deve ser imediatamente reagendada pela/o acadêmica/o-estagiária/o com a Unidade Concedente de Estágio, exceto a falta na Atuação Docente, que requer os seguintes procedimentos:

- I - Comunicação imediata à/ao supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio;
- II - Comunicação e justificativa da falta à/ao orientador/supervisor e à/ao docente de estágio;
- III - Justificativa junto à Unidade Concedente de Estágio e solicitação de reagendamento;

Art. 39- As atividades realizadas no campo de estágio e suas respectivas cargas horárias são registradas na Ficha ou Declaração de Frequência da/do acadêmica/o-estagiária/o, em formulário próprio elaborado pela Seção de Estágio do Campus, sendo obrigatória a assinatura da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio no referido documento.

Art. 40 - O Estágio pode ser desenvolvido em mais de um local, concomitante ou não, desde que não comprometa as demais atividades acadêmicas da/do acadêmica/o-estagiária/o.

## CAPÍTULO 11

### DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 41 - A orientação acadêmica e a supervisão do estágio envolvem reuniões e encontros individuais com as/os acadêmicas/os-estagiárias/os, visitas programadas no campo de estágio e contato com o/a supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio que realiza uma supervisão compartilhada com a/o orientador/supervisor.

Art. 42 – As/os orientadores/supervisores de Estágio Supervisionado da instituição formadora são docentes do Colegiado de Artes Visuais.

Art. 43 – Para uma melhor qualidade na formação, sugere-se que as/os docentes de estágio assumam a orientação e supervisão de estágio de até 12 (doze) acadêmicas/os ou 12 (doze) duplas de acadêmicas/os.

Art 44 – A supervisão do estágio pela/o orientador/supervisor/a é **semipresencial**, o que requer supervisão *in loco* no campo de estágio de parte da carga horária de execução do Projeto de Atuação Docente.

Art. 45 – O Projeto de Atuação Docente é um planejamento pedagógico na área de Artes Visuais, envolvendo conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos, processos de criação e enfoques interdisciplinares.

Art. 46 – A elaboração do Projeto de Atuação Docente é realizada pela/o acadêmica/o-estagiária/o com orientação da/do orientador/supervisor/a de estágio e da/do docente de estágio, respeitando as condições apresentadas pela/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio.

Art. 47 - O Projeto de Atuação Docente deve ser apresentado pela/o acadêmica/o-estagiária/o no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data prevista de início de sua execução, para análise e aprovação da/do orientador/supervisor/a e da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio.

Art 48 - Somente após a análise e aprovação do Projeto de Atuação Docente pela/o orientador/supervisor/a e pela/o docente da disciplina, com anuência da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio, é que a/o acadêmica/o-estagiária/o poderá executá-lo.

## CAPÍTULO 12 DA AVALIAÇÃO

Art. 49 - A avaliação ocorre de forma sistemática e contínua, envolvendo participação e comprometimento com a disciplina de Estágio Supervisionado, elaboração e execução do Projeto de Atuação Docente, realização das atividades de estágio, elaboração dos relatórios e socialização dos registros e das experiências relacionadas aos estágios realizados.

Art. 50 - A sistematização da avaliação é desenvolvida cooperativamente entre a/o docente de estágio, a/o orientador/supervisor/a de estágio do Curso e a/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio.

Art. 51 - As notas do Estágio Supervisionado I e II são publicadas em dois momentos distintos do ano letivo, preferencialmente ao final de cada semestre, e expressam avaliações referentes e relacionadas aos quatro bimestres do ano letivo.

Art. 52 – As notas bimestrais são atribuídas conforme as atividades descritas abaixo:

I - Investigação e apresentação de seminários.

II - Relatórios de caracterização e de observação.

III - Projetos de Atuação Docente e sua execução.

IV - Relatório Final e outras atividades definidas pela/o docente de estágio.

Art. 53 - A aprovação no Estágio Supervisionado Obrigatório está condicionada à média final 7,0 (sete), frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas ministradas na instituição formadora e frequência de 100% (cem por cento) no campo de estágio.

Art. 54 - O Estágio Supervisionado I e II não possuem exame final.

## CAPÍTULO 13 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 55 - São atribuições do **Setor de Estágio do Campus**:

I - Formalizar e firmar convênio mediante delegação, entre a UNESPAR e a Unidade Concedente de Estágio;

II - Manter cadastro atualizado das/dos acadêmicas/os-estagiárias/os e das instituições conveniadas, concedentes de estágio;

III - Contatar periodicamente a Coordenação de Estágio do Curso, para apoiar e discutir questões relativas ao planejamento, organização, avaliação e acompanhamento dos estágios;

IV - Prestar informações à Coordenação de Estágio do Curso sobre mudanças nas leis e resoluções que regem o Estágio Supervisionado e sobre os procedimentos e instrumentos necessários para celebração de convênios e termos de compromisso;

V - Controlar a vigência dos convênios, atualizando periodicamente os dados e verificando a necessidade ou não de sua renovação, juntamente com a Coordenação de Estágio do Curso;

VI - Solicitar à direção do Campus, sempre que necessário, a inclusão das despesas relacionadas à supervisão dos estágios do Curso no orçamento do Campus.

Art. 56 - São atribuições da **Unidade Concedente de Estágio**:

I - Aceitar a solicitação de estágio a ser realizado pela/o acadêmica/o do Curso de Licenciatura em Artes Visuais;

II - Indicar pessoa do seu quadro de pessoal, com formação profissional e experiência na área de concessão do estágio para supervisionar a/o estagiária/o;

III - Encaminhar à Coordenação de Estágio do Curso o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo representante legal da mesma;

IV - Assinar documento comprobatório da realização do estágio, quando ocorrer a conclusão ou desligamento, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho a ser encaminhado à Coordenação de Estágio do Curso;

Parágrafo Único - A UNESPAR pode ser considerada Unidade Concedente de Estágio desde que cumpra as exigências necessárias para a realização do estágio.

Art. 57 - São atribuições da **Coordenação do Curso**:

I - Prover apoio logístico e de recursos humanos para formalização e realização dos estágios, nos âmbitos das suas competências regimentais;

II - Auxiliar as/os docentes de estágio, as/os Orientadores/Supervisores do Estágio Supervisionado obrigatório para o pleno desenvolvimento de suas atividades;

III - Indicar a/o Coordenador/a de Estágio entre as/os docentes do colegiado que tenham formação acadêmica e experiência na docência em Artes Visuais;

IV - Elaborar, juntamente com a Coordenação de Estágio do Curso e sempre que solicitado, uma planilha de custos para a realização das supervisões do Estágio Supervisionado obrigatório;

Parágrafo Único - Na ausência da Coordenação de Estágio do Curso, a Coordenação do Curso deverá assumir suas atribuições.

Art. 58 - São atribuições do **Colegiado de Curso**:

I - Estabelecer diretrizes para o Estágio Supervisionado Obrigatório conforme as necessidades do Curso e legislações pertinentes;

II - Avaliar, propor alterações que se façam necessárias e aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório;

III - Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pelo Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório;

IV - Apoiar a realização das atividades dos Estágios Supervisionados Obrigatórios;

V - Aprovar o cronograma de distribuição das/dos acadêmicas/os para as/os orientadores/supervisores de estágio;

VI - Manifestar-se em assuntos referentes ao Estágio Supervisionado Obrigatório sempre que solicitado pela Coordenação de Estágio do Curso;

VII - Aprovar a indicação do Coordenação de Estágio do Curso apresentada pela/o Coordenador/a de Curso.

Art. 59 - São atribuições da **Coordenação de Estágio do Curso**:

I - Propor ao colegiado a minuta do Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso, para avaliação e aprovação;

II – Auxiliar as/os docentes das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II na apresentação da organização do estágio obrigatório do Curso e do Regulamento de Estágio;

III - Manter cadastro atualizado, em parceria com o Setor de Estágio do Campus, das/dos acadêmicas/os do Curso de Licenciatura em Artes Visuais que estão realizando estágios, com especificação das instituições;

IV - Assinar o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado Obrigatório;

V – Organizar a distribuição das/dos acadêmicas/os-estagiárias/os entre as/os docentes do colegiado que atuarão como orientadores/ supervisores de estágio;

VI - Orientar e assessorar as/os docentes das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II, as/os professores orientadores/ supervisores e as/os acadêmicas/os-estagiárias/os, quanto ao encaminhamento das atividades de estágio;

VII - Elaborar formulários de acompanhamento e de avaliação do Projeto de Atuação Docente e da Atuação Docente em conjunto com as/os docentes de estágio e com o Setor de Estágios do Campus, quando for considerado necessário;

VIII - Orientar a/o docente de estágio e a/o orientador/supervisor/a de estágio sobre as avaliações e lançamento de notas;

IX - Convocar reuniões sempre que necessário com as/os docentes e orientadores/supervisores de estágio do Curso,

X – Analisar em conjunto com as/os docentes de estágio as solicitações e justificativas encaminhadas pelas/os acadêmicas/os-estagiárias/os;

XI – No final do ano letivo, receber das/dos docentes de estágio, os Termos de Compromisso assinados, os Projetos de Atuação Docente, as Fichas ou Declarações de Frequência e os Relatórios Finais dos estágios obrigatórios, em formato digital, e tomar as providências cabíveis, junto aos demais setores;

XII - Propor ao colegiado as alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório;

XIII - Elaborar, juntamente com a coordenação de Curso e quando solicitado, uma planilha de custos para a realização das supervisões do Estágio Supervisionado Obrigatório para ser apresentada à direção do Campus.

Art. 60 - São atribuições das/dos **Docentes de estágio**:

I - Conduzir as orientações para que sejam efetivadas as normas estabelecidas neste documento e no Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNESPAR;

II – Auxiliar a Coordenação de Estágio de Curso, em conjunto com o Setor de Estágios do Campus, os formulários de acompanhamento e de avaliação do Projeto de Atuação Docente e da Atuação Docente;

III - Elaborar em conjunto com as/os orientadores/supervisores de Estágio do Curso e Coordenação de Estágio do Curso um cronograma de supervisão;

IV - Apresentar o cronograma de supervisão em reunião do Colegiado de Curso para aprovação;

V - Orientar e assessorar as/os acadêmicas/os-estagiárias/os quanto aos procedimentos para a realização de estágio;

VI - Manter contato e trocar informações com a/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio, caso necessário;

VII - Participar dos encontros e reuniões promovidos pela Coordenação de Estágio do Curso;

VIII - Informar à Coordenação de Estágio do Curso sobre o andamento das atividades e solicitar reuniões quando necessário;

IX - Assessorar no planejamento do Projeto de Atuação Docente da/do acadêmica/o-estagiária/o no campo de estágio, juntamente com a/o orientador/supervisor;

X - Acompanhar o andamento da Atuação Docente;

XI - Abrir espaço nas aulas para que a/o acadêmica/o-estagiária/o reflita sobre as atividades e experiências de estágio;

Parágrafo Único - É priorizado para atuar como docente de estágio as/os professores do colegiado com formação e experiência docente em Artes Visuais.

Art. 61 - São atribuições da/do **Orientador/supervisor/a de estágio**:

I - Observar este documento e o Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNESPAR;

II - Orientar a/o acadêmica/o-estagiária/o na elaboração do Projeto de Atuação Docente junto à/ao docente de estágio;

III - Acompanhar e supervisionar *in loco* a execução do Projeto de Atuação Docente na modalidade semipresencial, conforme cronograma de datas disponibilizado pelas/os docentes de estágio;

IV - Orientar e assessorar as/os acadêmicas/os-estagiárias/os quanto aos procedimentos para a realização de estágio;

V - Informar a Coordenação de Estágio do Curso e à/ao docente de estágio sobre o andamento das atividades e solicitar reuniões quando necessário;

VI - Manter contato e trocar informações com a/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio;

VII - Proporcionar à/ao acadêmica/o-estagiária/o oportunidades de reflexão sobre as atividades e experiências de estágio;

VIII – Realizar acompanhamento e avaliação do Projeto de Atuação Docente e da Atuação Docente no campo de estágio;

IX - Repassar à/ao docente de estágio os formulários de avaliação e notas relativas ao desempenho da/do acadêmica/o-estagiária/o no Projeto de Atuação Docente e na Atuação Docente no campo de estágio;

X - Participar dos encontros e reuniões promovidos pela Coordenação de Estágio do Curso;

XI - Emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio e encaminhar para a Coordenação de Estágio para as providências institucionais necessárias.

Art. 62 - São atribuições da/do **Supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio**:

I - Dar oportunidade à/ao acadêmica/o-estagiária/o para realizar as atividades de estágio programadas;

II - Informar sobre o planejamento de atividades de modo a permitir que a/o acadêmica/o-estagiária/o dê continuidade ao seu trabalho;

III - Manter contato e trocar informações com a/o acadêmica/o-estagiária/o e orientador/supervisor/a de estágio do Curso;

IV - Possibilitar à/ao acadêmica/o-estagiária/o vivenciar situações de aprendizagem que ampliem a visão da profissão docente;

V - Aprovar o Projeto de Atuação Docente da/do acadêmica/o-estagiária/o;

VI - Supervisionar o andamento das atividades da/do acadêmica/o-estagiária/o no campo de estágio a fim de resguardar os interesses da Unidade Concedente de Estágio;

VII - Avaliar o desempenho da/do acadêmica/o-estagiária/o durante as atividades de estágio;

VIII - Assinar a ficha ou declaração de frequência da/do acadêmica/o-estagiária/o;

IX - Registrar e encaminhar à/ao orientador/supervisor/a de estágio do Curso aspectos teóricos e/ou pedagógicos que possam contribuir para a avaliação e formação da/do acadêmica/o-estagiária/o;

X - Solicitar à/ao orientador/supervisor/a de estágio do Curso, com anuência da Direção da Escola, o desligamento da/do acadêmica/o-estagiária/o que não apresentar condições para a realização da atuação docente nas aulas ou desrespeitar as normas do convênio de estágio, deste regulamento ou da escola concedente.

Parágrafo Único - Nas instituições de educação básica, a/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio será a/o Professor/a da Disciplina de Arte responsável pelas turmas acompanhadas no estágio, o qual deverá ministrar aulas regularmente nestas turmas e ter formação superior.

Art. 63 - São atribuições da/do **Acadêmica/o-estagiária/o**:

I - Estar regularmente matriculada/o na disciplina de Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II e frequentar as aulas;

II - Observar e respeitar as normas contidas neste regulamento;

III - Enviar ao Setor de Estágios do Campus, dentro dos prazos estabelecidos, os documentos solicitados relacionados à Unidade Concedente de Estágio;

IV – Assinar o Termo de Compromisso de estágio;

V - Participar das atividades de orientação;

VI - Definir junto à/ao docente de estágio e à/ao supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio um cronograma para as atividades de estágio;

VII - Elaborar Projetos de Atuação Docente, materiais didáticos, propostas de oficinas, tarefas teóricas ou práticas e outras atividades solicitadas pela/o docente de estágio ou pela/o orientador/supervisor/a de estágio;

VIII - Apresentar o Projeto de Atuação Docente a ser aprovado pela/o orientador/supervisor/a de estágio, pela/o docente de estágio e pela/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio até a data estabelecida pelo docente de estágio;

IX - Iniciar o estágio somente após autorização da/do docente de estágio, mediante o convenio estabelecido com a Unidade Concedente de Estágio e a liberação da apólice de seguro de acidentes pessoais;

X - Desempenhar as atividades do Estágio Supervisionado com responsabilidade e competência, observando as normas de ética profissional no desenvolvimento de suas atividades;

XI - Comunicar antecipadamente à/ao supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio e à/ao orientador/supervisor/a do Curso sempre que surgir impedimento de comparecer ao campo de estágio, justificando o impedimento por escrito junto à Unidade Concedente de Estágio e solicitando a reposição;

XII - Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas no campo de estágio, conforme as orientações da/do docente de estágio;

XIII - Registrar na Ficha de Frequência as atividades desenvolvidas no campo de estágio, constando data, horário de chegada e partida, assinatura da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio, da/do Professor/a Orientador/a e da/do estudante estagiário;

XIV - Entregar para a/o docente de estágio e para a/o orientador/supervisor/a do Curso os registros e tarefas relacionadas ao Estágio Supervisionado, conforme data previamente agendada;

XV - Zelar pelo nome da Unidade Concedente de Estágio e da UNESPAR;

XVI - Manter um clima harmonioso com a equipe de trabalho no âmbito da Unidade Concedente de Estágio e da UNESPAR.

## CAPÍTULO 14

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64 - O cumprimento e a comprovação da realização da carga horária do Estágio Supervisionado é um dos requisitos para aprovação e obtenção do diploma.

Art. 65 - O Estágio Supervisionado Obrigatório requer pré-requisitos de acordo com o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Art. 66 - O acompanhamento e o registro das atividades previstas neste documento são efetuados em formulários elaborados pela Coordenação de Estágio do Curso em conjunto com as/os docentes de estágio e Setor de Estágios do Campus.

Art. 67 - Este Regulamento entre em vigor após a aprovação pelas instâncias da UNESPAR.

Art. 68 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos por uma comissão constituída pela Coordenação de Curso, Coordenação de Estágio, docentes da disciplina de Estágio Supervisionado e orientadores/supervisores de estágio do Curso.



ePROTOCOLO



Documento: **Revisao2023\_REGULAMENTOESTAGIOARTESVISUAIS\_FAP\_aprovadoata152023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX)** em 26/10/2023 17:12 Local: UNESPAR/FAP/LAV.

Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Luciano Parreira Buchmann** em: 26/10/2023 17:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**902b25f5a262a417b1f776754e0887a2**.



# REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

## CAPÍTULO 1

### DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 1º - Em atendimento à Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015 do CNE o e à Resolução nº10/2015 do CEPE/UNESPAR, fica estabelecido o Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório, do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, do Campus de Curitiba II, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

## CAPÍTULO 2

### DA CONCEPÇÃO

Art. 2º - O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do Campus de Curitiba II/FAP da Universidade Estadual do Paraná/UNESPAR é considerado um ato educativo e um espaço de aprendizagem e de contextualização curricular que possibilita a formação humana e profissional do acadêmico mediante o exercício e a apropriação de saberes teóricos, metodológicos e práticos.

Art. 3º - O Estágio Supervisionado Obrigatório é aquele indispensável para integralização do Curso, definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, cuja realização e aprovação é requisito para obtenção de diploma compatível ao campo de atuação profissional.

## CAPÍTULO 3

### DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 4º - São objetivos do Estágio Supervisionado obrigatório:

I - Promover situações de integração entre os conteúdos curriculares de Artes Visuais, a profissão e a realidade dos distintos campos de atuação;

II - Possibilitar ações pedagógicas envolvendo conteúdos específicos de Artes Visuais, metodologias de ensino e processos de criação;

III - Viabilizar a elaboração, desenvolvimento e avaliação de projetos educacionais em Artes Visuais;

IV - Discutir a formação docente, as experiências de estágio e a identidade profissional;

V - Fomentar a produção de conhecimento, compreendendo o estágio como espaço de pesquisa e de reflexão;

VI - Promover debates e avaliações sobre o estágio com o intuito de fortalecer esta ação educativa no Curso e subsidiar mudanças e reformulações curriculares;

VII - Contribuir para formação humana, científica e cultural do acadêmico-estagiário.

## CAPÍTULO 4 DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º - Considera-se **acadêmica/o-estagiária/o** a/o aluna/o regularmente matriculada/o na disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 6º - A orientação acadêmica e a supervisão da/o acadêmica/o-estagiária/o são realizadas por um/a docente do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, denominada/o **orientador/supervisor de estágio**.

Art. 7º - Os responsáveis pelas disciplinas de Estágio Supervisionado I e II são as/os **docentes de estágio**.

Art.8º - A **Unidade Concedente de Estágio** é a instituição em que a/o acadêmica/o-estagiária/o realizará as atividades de estágio em campo.

Art. 9º - A supervisão do campo de estágio é realizada por uma/um profissional integrante do quadro de pessoal da escola conveniada, denominada/o **supervisor da Unidade Concedente de Estágio**.

## CAPÍTULO 5 DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 10 - São considerados campos de estágio:

I - Instituições da educação básica de instância Municipal, Estadual e Federal, preferencialmente da rede pública.

II - Instituições de Educação Não Formal, de enfoque cultural, social, assistencial ou comunitário.

Art. 11 - Os campos de estágio devem disponibilizar espaço e condição adequada para que a/o acadêmica/o-estagiária/o realize ações educativas compatíveis com a formação em Artes Visuais, sendo vedado o exercício de atividades não relacionadas à sua área de formação.

Art. 12 - A Unidade Concedente de Estágio em que a/o acadêmica/o-estagiária/o realiza as atividades de estágio deve ser um estabelecimento que tenha CNPJ ou pessoa física com MEI ou CPF.

Art. 13 - Os estágios são realizados no município de Curitiba e em instituições ou pessoas físicas conveniadas com a UNESPAR.

Parágrafo Único - Casos excepcionais de solicitação para a realização de estágio em município da região metropolitana de Curitiba serão analisados mediante a apresentação de Carta de Solicitação da/do acadêmica/o-estagiária/o com justificativa e carta de aceite da Unidade Concedente de Estágio, enviados via endereço eletrônico ou e-protocolo para a Coordenação de Estágio do Curso para apreciação, podendo ser deferida ou não a solicitação.

## CAPÍTULO 6 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTÁGIOS

Art. 14 - O Estágio Supervisionado Obrigatório ocorre na 3ª e 4ª série do Curso.

Art. 15 - O Estágio Supervisionado I, da 3ª série do Curso, tem como foco a Educação Formal e engloba a educação básica, compreendendo os anos finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

Art. 16 - O Estágio Supervisionado II, da 4ª série do Curso, tem como foco a Educação Não Formal, que ocorre fora do sistema formal de ensino, podendo também incluir outras etapas da Educação Formal, como a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental e as modalidades Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola.

Art. 17 - O Estágio Supervisionado I e II são realizados pela/o acadêmica/o regularmente matriculada/o no Curso de Licenciatura em Artes Visuais, de acordo com os critérios exigidos no Projeto Pedagógico do Curso para matrícula nos estágios supervisionados obrigatórios.

Art. 18 - É vetada a realização do Estágio Supervisionado I e II no mesmo ano letivo.

Art. 19 - O Estágio Supervisionado Obrigatório deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários das instituições envolvidas.

Art. 20 - As atividades no campo de estágio só podem ser iniciadas após o estabelecimento de convênio com a Unidade Concedente de Estágio e após a efetivação da Apólice de Seguro de acidentes pessoais da/do acadêmica/o-estagiária/o feita pela UNESPAR, Campus de Curitiba II - FAP.

Art. 21 - Para o estabelecimento de convênio de estágio com a Unidade Concedente são considerados:

I - A existência e disponibilização de infraestrutura física, material e de recursos humanos;

II - A concordância com as normas de estágio da UNESPAR e as condições de supervisão e avaliação da UNESPAR;

III - A comprovação de instrumentos jurídicos conforme previsto no Regulamento de Estágios da UNESPAR;

IV - A indicação de profissional integrante do quadro de pessoal que atuará como supervisor da Unidade Concedente de Estágio e será responsável pelo acompanhamento das atividades do acadêmico-estagiário no local do estágio durante o período de sua realização, observada a legislação profissional pertinente;

V - A apresentação dos documentos necessários dentro dos prazos estabelecidos pela UNESPAR para a formalização do estágio junto à Setor de Estágios do Campus e da Coordenação de Estágio do Curso.

## CAPÍTULO 7

### DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO

Art. 22 - O estágio deve ser formalizado por meio de instrumentos jurídicos celebrados entre a UNESPAR, a Unidade Concedente de Estágio e a/o acadêmica/o.

Art. 23 - A formalização do estágio entre a UNESPAR e as Unidades Concedentes de estágio ocorre mediante o preenchimento e assinatura do formulário de **Solicitação de Estágio**, do **Termo de Convênio** e do **Termo de Compromisso**, obedecidos os procedimentos indicados pelo Setor de Estágio do Campus.

## CAPÍTULO 8 DA CARGA HORÁRIA

Art. 24 - A carga horária total do Estágio Supervisionado obrigatório é de 400 horas, sendo que 50% são cumpridas na 3ª série e 50% cumpridas na 4ª série.

Art. 25 - A carga horária de Estágio Supervisionado obrigatório, em cada uma das séries, é distribuída da seguinte maneira:

I - 60 horas na Instituição Formadora na disciplina de Estágio Supervisionado;

II - 40 horas de atividades pedagógicas relacionadas ao campo de estágio;

III - 40 horas de atividades de suporte do campo de estágio, envolvendo elaboração de material didático, planos de aula, registros, relatórios e atividades avaliativas;

IV - 60 horas de orientação (presencial e virtual) envolvendo a/o orientador/supervisor de estágio, a/o supervisor da Unidade Concedente de Estágio e a/o docente de estágio.

**Art. 26** – As atividades de extensão, de monitorias, em projetos de ensino, na educação superior, desenvolvidas pela/o acadêmica/o da 3ª e/ou 4ª série do Curso e realizadas no futuro campo profissional, poderão ser equiparadas a uma ou mais atividades de estágio, respeitando a legislação vigente e com o devido protocolo de documentos comprobatórios para análise da coordenação de estágio do curso. (Art 3, parágrafo 3º, da Resolução 046/2018 de estágio da Unespar)

**Art. 27** – Os estágios discentes realizados na 3ª e/ou 4ª série do Curso, por meio de projetos aprovados em editais de órgãos de fomento governamentais, poderão ser convalidados como atividade de estágio desde que respeitadas as especificidades das disciplinas de estágio supervisionado, a formação da/do acadêmica/o-estagiária/o e a legislação em vigor. (Art 7 da Resolução 046/2018 de estágio da Unespar)

Art. 28 - Os portadores de diploma de licenciatura com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na educação básica podem ter redução da carga horária do Estágio Supervisionado obrigatório até o máximo de 100 (cem) horas, podendo ser aplicado nos estágios da 3ª ou da 4ª série, conforme o caso, sendo necessária a apresentação da seguinte documentação:

I - Cópia da carteira profissional (página de identificação e contrato) ou contrato de prestação de serviços que comprove(m) a realização do trabalho;

II- Declaração(ões), da escola, carimbada(s) e assinada(s), em papel timbrado, constando o CNPJ, com a informação da disciplina e série em que leciona, explicitando o tempo de serviço;

III – Descrição das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Primeiro - A solicitação de aproveitamento de carga horária juntamente com documentação comprobatória deve ser protocolada pelo requerente para a Coordenação de Estágio do Curso para apreciação, podendo ser deferida ou não a solicitação.

Parágrafo Segundo – Se o pedido de aproveitamento de carga horária for indeferido, a/o acadêmica/o deve cumprir todas as etapas e atividades relativas ao Estágio Supervisionado Obrigatório, objeto deste Regulamento.

## CAPÍTULO 9 DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 29 - As disciplinas de Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II são ministradas por um ou mais docentes do colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Art. 30 - A carga horária da disciplina de Estágio Supervisionado na instituição formadora é de 60 horas a ser cumprindo na 3ª série e de 60 horas a ser cumprindo na 4ª série;

Art. 31 – A/o acadêmica/o só pode realizar o Estágio Supervisionado II após aprovação no Estágio Supervisionado I.

Art. 32 – A/o docente de estágio é responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado e pela organização das atividades no campo de estágio.

## CAPÍTULO 10

### DA JORNADA E ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 33 - O horário de realização do estágio na Unidade Concedente é estabelecido de acordo com as conveniências do campo de estágio, da/do orientador/supervisor/a de estágio e da/do acadêmica/o-estagiária/o.

Art. 34 - O estágio é realizado no contraturno do Curso em que a/o acadêmica/o está matriculado ou em horários livres na grade horária.

Art. 35 - As atividades no campo de estágio e suas respectivas cargas horárias relacionadas ao Estágio Supervisionado I compreendem obrigatoriamente o mínimo de 40 (quarenta) horas, distribuídas da seguinte forma:

I – 4 horas para Visita à Escola;

II – 8 horas para a Caracterização do espaço selecionado;

III – 12 horas para Observação Participativa;

IV – 8 horas para Corregência;

V – 8 horas para a Atuação Docente.

Art. 36 - As atividades no campo de estágio e suas respectivas cargas horárias relacionadas ao Estágio Supervisionado II compreendem obrigatoriamente o mínimo de 40 (quarenta) horas, distribuídas da seguinte forma:

I – 8 horas para Visita e Caracterização do espaço selecionado;

II – 8 horas para Observação e Conversa com profissionais atuantes no local;

III – 24 horas para a Atuação Docente.

Parágrafo Único – O montante de 40 horas das atividades no campo de estágio e relacionadas ao Estágio Supervisionado II serão computadas como Ações Curriculares de Extensão e Cultura, as ACEC's, regulamentadas pelo Anexo I da Resolução n. 038/2020 – CEPE/UNESPAR.

Art. 37 - As atividades nos campos de estágio requerem 100% (cem por cento) de presença.

Parágrafo Único - No caso de falta, a reposição deve ser imediatamente reagendada pela/o acadêmica/o-estagiária/o com a Unidade Concedente de Estágio, exceto a falta na Atuação Docente, que requer os seguintes procedimentos:

I - Comunicação imediata à/ao supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio;

II - Comunicação e justificativa da falta à/ao orientador/supervisor e à/ao docente de estágio;

III - Justificativa junto à Unidade Concedente de Estágio e solicitação de reagendamento;

IV - Relato formal do ocorrido junto à Coordenação de Estágio do Curso, via protocolo (retirar)

Art. 38- As atividades realizadas no campo de estágio e suas respectivas cargas horárias são registradas na Ficha ou Declaração de Frequência da/do acadêmica/o-estagiária/o, em

formulário próprio elaborado pela Seção de Estágio do Campus, sendo obrigatória a assinatura da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio no referido documento.

Art. 39 - O Estágio pode ser desenvolvido em mais de um local, concomitante ou não, desde que não comprometa as demais atividades acadêmicas da/do acadêmica/o-estagiária/o.

## CAPÍTULO 11

### DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 40 - A orientação acadêmica e a supervisão do estágio envolvem reuniões e encontros individuais com as/os acadêmicas/os-estagiárias/os, visitas programadas no campo de estágio e contato com o/a supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio que realiza uma supervisão compartilhada com a/o orientador/supervisor.

Art. 41 – As/os orientadores/supervisores de Estágio Supervisionado da instituição formadora são docentes do Colegiado de Artes Visuais.

**Art. 42** – Para uma melhor qualidade na formação, sugere-se que as/os docentes de estágio assumam a orientação e supervisão de estágio de até 12 (doze) acadêmicas/os ou 12 (doze) duplas de acadêmicas/os.

Art 43 – A supervisão do estágio pela/o orientador/supervisor/a é **semipresencial**, o que requer supervisão *in loco* no campo de estágio de parte da carga horária de execução do Projeto de Atuação Docente.

Art. 44 – O Projeto de Atuação Docente é um planejamento pedagógico na área de Artes Visuais, envolvendo conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos, processos de criação e enfoques interdisciplinares.

Art. 45 – A elaboração do Projeto de Atuação Docente é realizada pela/o acadêmica/o-estagiária/o com orientação da/do orientador/supervisor/a de estágio e da/do docente de estágio, respeitando as condições apresentadas pela/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio.

Art. 46 - O Projeto de Atuação Docente deve ser apresentado pela/o acadêmica/o-estagiária/o no prazo mínimo de **7 (sete) dias** antes da data prevista de início de sua execução, para análise e aprovação da/do orientador/supervisor/a e da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio.

Art 47 - Somente após a análise e aprovação do Projeto de Atuação Docente pela/o orientador/supervisor/a e pela/o docente da disciplina, com anuência da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio, é que a/o acadêmica/o-estagiária/o poderá executá-lo.

## CAPÍTULO 12

### DA AVALIAÇÃO

Art. 48 - A avaliação ocorre de forma sistemática e contínua, envolvendo participação e comprometimento com a disciplina de Estágio Supervisionado, elaboração e execução do Projeto de Atuação Docente, realização das atividades de estágio, elaboração dos relatórios e socialização dos registros e das experiências relacionadas aos estágios realizados.

Art. 49 - A sistematização da avaliação é desenvolvida cooperativamente entre a/o docente de estágio, a/o orientador/supervisor/a de estágio do Curso e a/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio.

Art. 50 - As notas do Estágio Supervisionado I e II são publicadas em dois momentos distintos do ano letivo, preferencialmente ao final de cada semestre, e expressam avaliações referentes e relacionadas aos quatro bimestres do ano letivo.

Art. 51 – As notas bimestrais são atribuídas conforme as avaliações descritas abaixo:

I - No 1º Bimestre são avaliadas a investigação e a apresentação de seminários sobre temas definidos pela/o docente de estágio;

II - No 2º Bimestre são avaliados os relatórios de caracterização, observação, acompanhamento e correção, com nota atribuída pela/o docente de estágio;

III - No 3º Bimestre são avaliados os Projetos de Atuação Docente e sua execução, sendo que a nota do Projeto é atribuída pela/o orientador/supervisor de estágio e docente de estágio, e a nota da execução do referido projeto é atribuída pelo orientador/supervisor de estágio **com participação** da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio.

IV - No 4º Bimestre a avaliação envolve a nota do 3º bimestre, o Relatório Final e outras atividades definidas pela/o docente de estágio, com nota atribuída pelo docente de estágio.

Art. 52 - A aprovação no Estágio Supervisionado Obrigatório está condicionada à média final 7,0 (sete), frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas ministradas na instituição formadora e frequência de 100% (cem por cento) no campo de estágio.

Art. 53 - O Estágio Supervisionado I e II não possuem exame final.

### CAPÍTULO 13 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 54 - São atribuições do **Setor de Estágio do Campus**:

I - Formalizar e firmar convênio mediante delegação, entre a UNESPAR e a Unidade Concedente de Estágio;

II - Manter cadastro atualizado das/dos acadêmicas/os-estagiárias/os e das instituições conveniadas, concedentes de estágio;

III - Contatar periodicamente a Coordenação de Estágio do Curso, para apoiar e discutir questões relativas ao planejamento, organização, avaliação e acompanhamento dos estágios;

IV - Prestar informações à Coordenação de Estágio do Curso sobre mudanças nas leis e resoluções que regem o Estágio Supervisionado e sobre os procedimentos e instrumentos necessários para celebração de convênios e termos de compromisso;

V - Controlar a vigência dos convênios, atualizando periodicamente os dados e verificando a necessidade ou não de sua renovação, juntamente com a Coordenação de Estágio do Curso;

VI - Solicitar à direção do Campus, sempre que necessário, a inclusão das despesas relacionadas à supervisão dos estágios do Curso no orçamento do Campus.

Art. 55 - São atribuições da **Unidade Concedente de Estágio**:

I - Aceitar a solicitação de estágio a ser realizado pela/o acadêmica/o do Curso de Licenciatura em Artes Visuais;

II - Indicar pessoa do seu quadro de pessoal, com formação profissional e experiência na área de concessão do estágio para supervisionar a/o estagiária/o;

III - Encaminhar à Coordenação de Estágio do Curso o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo representante legal da mesma e pelo estagiário;

IV - Assinar documento comprobatório da realização do estágio, quando ocorrer a conclusão ou desligamento, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho a ser encaminhado à Coordenação de Estágio do Curso;

Parágrafo Único - A UNESPAR pode ser considerada Unidade Concedente de Estágio desde que cumpra as exigências necessárias para a realização do estágio.

Art. 56 - São atribuições da **Coordenação do Curso**:

I - Prover apoio logístico e de recursos humanos para formalização e realização dos estágios, nos âmbitos das suas competências regimentais;

II - Auxiliar as/os docentes de estágio, as/os Orientadores/Supervisores do Estágio Supervisionado obrigatório para o pleno desenvolvimento de suas atividades;

III - Indicar a/o Coordenador/a de Estágio entre as/os docentes efetivos do colegiado que tenham formação acadêmica e experiência na docência em Artes Visuais;

IV - Elaborar, juntamente com a Coordenação de Estágio do Curso e sempre que solicitado, uma planilha de custos para a realização das supervisões do Estágio Supervisionado obrigatório;

Parágrafo Único - Na ausência da Coordenação de Estágio do Curso, a Coordenação do Curso deverá assumir suas atribuições.

Art. 57 - São atribuições do **Colegiado de Curso**:

I - Estabelecer diretrizes para o Estágio Supervisionado Obrigatório conforme as necessidades do Curso e legislações pertinentes;

II - Avaliar, propor alterações que se façam necessárias e aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório;

III - Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pelo Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório;

IV - Apoiar a realização das atividades dos Estágios Supervisionados Obrigatórios;

V - Aprovar o cronograma de distribuição das/dos acadêmicas/os para as/os orientadores/supervisores de estágio;

VI - Manifestar-se em assuntos referentes ao Estágio Supervisionado Obrigatório sempre que solicitado pela Coordenação de Estágio do Curso;

VII - Aprovar a indicação do Coordenação de Estágio do Curso apresentada pela/o Coordenador/a de Curso.

Art. 58 - São atribuições da **Coordenação de Estágio do Curso**:

I - Propor ao colegiado a minuta do Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso, para avaliação e aprovação;

II – Auxiliar as/os docentes das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II na apresentação da organização do estágio obrigatório do Curso e o Regulamento de Estágio;

III - Manter cadastro atualizado, em parceria com o Setor de Estágio do Campus, das/dos acadêmicas/os do Curso de Licenciatura em Artes Visuais que estão realizando estágios, com especificação das instituições;

IV - Assinar o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado Obrigatório;

V – Organizar a distribuição das/dos acadêmicas/os-estagiárias/os entre as/os docentes do colegiado que atuarão como orientadores/ supervisores de estágio;



VI - Orientar e assessorar as/os docentes das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II, as/os professores orientadores/ supervisores e as/os acadêmicas/os-estagiárias/os, quanto ao encaminhamento das atividades de estágio;

VII - Elaborar formulários de acompanhamento e de avaliação do Projeto de Atuação Docente e da Atuação Docente em conjunto com as/os docentes de estágio e com o Setor de Estágios do Campus;

VIII - Orientar a/o docente de estágio e a/o orientador/supervisor/a de estágio sobre as avaliações e lançamento de notas;

IX - Convocar reuniões sempre que necessário com as/os docentes e orientadores/supervisores de estágio do Curso,

X – Analisar em conjunto com as/os docentes de estágio as solicitações e justificativas encaminhadas pelas/os acadêmicas/os-estagiárias/os;

XI – No final do ano letivo, receber das/dos docentes de estágio, os Relatórios Finais dos estágios obrigatórios em formato digital e tomar as providências cabíveis, junto aos demais setores, sempre que necessário;

XII - Propor ao colegiado as alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório;

XIII - Elaborar, juntamente com a coordenação de Curso e quando solicitado, uma planilha de custos para a realização das supervisões do Estágio Supervisionado Obrigatório para ser apresentada à direção do Campus.

Art. 59 - São atribuições das/dos **Docentes de estágio**:

I - Conduzir as orientações para que sejam efetivadas as normas estabelecidas neste documento e no Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNESPAR;

II – Auxiliar a Coordenação de Estágio de Curso, em conjunto com o Setor de Estágios do Campus, os formulários de acompanhamento e de avaliação do Projeto de Atuação Docente e da Atuação Docente;

III - Elaborar em conjunto com as/os orientadores/supervisores de Estágio do Curso e Coordenação de Estágio do Curso um cronograma de supervisão;

IV - Apresentar o cronograma de supervisão em reunião do Colegiado de Curso para aprovação;

V - Orientar e assessorar as/os acadêmicas/os-estagiárias/os quanto aos procedimentos para a realização de estágio;

VI - Manter contato e trocar informações com a/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio, caso necessário;

VII - Participar dos encontros e reuniões promovidos pela Coordenação de Estágio do Curso;

VIII - Informar à Coordenação de Estágio do Curso sobre o andamento das atividades e solicitar reuniões quando necessário;

IX - Assessorar no planejamento do Projeto de Atuação Docente da/do acadêmica/o-estagiária/o no campo de estágio, juntamente com a/o orientador/supervisor;

X - Acompanhar o andamento da Atuação Docente;

XI - Abrir espaço nas aulas para que a/o acadêmica/o-estagiária/o reflita sobre as atividades e experiências de estágio;

Parágrafo Único - É priorizado para atuar como docente de estágio as/os professores do colegiado com formação e experiência docente em Artes Visuais.

Art. 60 - São atribuições da/do **Orientador/supervisor/a de estágio**:

I - Observar este documento e o Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNESPAR;

II - Orientar a/o acadêmica/o-estagiária/o na elaboração do Projeto de Atuação Docente junto à/ao docente de estágio;

III - Acompanhar e supervisionar *in loco* a execução do Projeto de Atuação Docente na modalidade semipresencial, conforme cronograma de datas disponibilizado pelas/os docentes de estágio;

IV - Orientar e assessorar as/os acadêmicas/os-estagiárias/os quanto aos procedimentos para a realização de estágio;

V - Informar a Coordenação de Estágio do Curso e à/ao docente de estágio sobre o andamento das atividades e solicitar reuniões quando necessário;

VI - Manter contato e trocar informações com a/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio;

VII - Proporcionar à/ao acadêmica/o-estagiária/o oportunidades de reflexão sobre as atividades e experiências de estágio;

VIII – Realizar relatório de acompanhamento e de avaliação do Projeto de Atuação Docente e da Atuação Docente no campo de estágio, conforme formulários definidos pela Coordenação de Estágio do Curso em conjunto com as/os docentes de estágio e Setor de Estágios do Campus;

IX - Repassar à/ao docente de estágio os formulários de avaliação e notas relativas ao desempenho da/do acadêmica/o-estagiária/o no Projeto de Atuação Docente e na Atuação Docente no campo de estágio;

X - Participar dos encontros e reuniões promovidos pela Coordenação de Estágio do Curso;

XI - Emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio e encaminhar para a Coordenação de Estágio para as providências institucionais necessárias.

Art. 61 - São atribuições da/do **Supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio**:

I - Dar oportunidade à/ao acadêmica/o-estagiária/o para realizar as atividades de estágio programadas;

II - Informar sobre o planejamento de atividades de modo a permitir que a/o acadêmica/o-estagiária/o dê continuidade ao seu trabalho;

III - Manter contato e trocar informações com a/o acadêmica/o-estagiária/o e orientador/supervisor/a de estágio do Curso;

IV - Possibilitar à/ao acadêmica/o-estagiária/o vivenciar situações de aprendizagem que ampliem a visão da profissão docente;

V - Aprovar o Projeto de Atuação Docente da/do acadêmica/o-estagiária/o;

VI - Supervisionar o andamento das atividades da/do acadêmica/o-estagiária/o no campo de estágio a fim de resguardar os interesses da Unidade Concedente de Estágio;

VII - Avaliar o desempenho da/do acadêmica/o-estagiária/o durante as atividades de estágio mediante formulário próprio;

VIII - Assinar a ficha ou declaração de frequência da/do acadêmica/o-estagiária/o;

IX - Registrar e encaminhar à/ao orientador/supervisor/a de estágio do Curso aspectos teóricos e/ou pedagógicos que possam contribuir para a avaliação e formação da/do acadêmica/o-estagiária/o;

X - Solicitar à/ao orientador/supervisor/a de estágio do Curso, com anuência da Direção da Escola, o desligamento da/do acadêmica/o-estagiária/o que não apresentar condições para a realização da atuação docente nas aulas ou desrespeitar as normas do convênio de estágio, deste regulamento ou da escola concedente.

Parágrafo Único - Nas instituições de educação básica, a/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio será a/o Professor/a da Disciplina de Arte responsável pelas turmas acompanhadas no estágio, o qual deverá ministrar aulas regularmente nestas turmas e ter formação superior.

Art. 62 - São atribuições da/do **Acadêmica/o-estagiária/o**:

I - Estar regularmente matriculada/o na disciplina de Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II e frequentar as aulas;

II - Observar e respeitar as normas contidas neste regulamento;

III - Enviar ao Setor de Estágios do Campus, dentro dos prazos estabelecidos, os documentos solicitados relacionados à Unidade Concedente de Estágio;

IV - Participar das atividades de orientação;

V - Definir junto à/ao docente de estágio e à/ao supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio um cronograma para as atividades de estágio;

VI - Elaborar Projetos de Atuação Docente, materiais didáticos, propostas de oficinas, tarefas teóricas ou práticas e outras atividades solicitadas pela/o docente de estágio ou pela/o orientador/supervisor/a de estágio;

VII - Apresentar o Projeto de Atuação Docente a ser aprovado pela/o orientador/supervisor/a de estágio, pela/o docente de estágio e pela/o supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio até a data estabelecida pelo docente de estágio;

VIII - Iniciar o estágio somente após autorização da/do docente de estágio, mediante o convenio estabelecido com a Unidade Concedente de Estágio e a liberação da apólice de seguro de acidentes pessoais;

IX - Desempenhar as atividades do Estágio Supervisionado com responsabilidade e competência, observando as normas de ética profissional no desenvolvimento de suas atividades;

X - Comunicar antecipadamente à/ao supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio e à/ao orientador/supervisor/a do Curso sempre que surgir impedimento de comparecer ao campo de estágio, justificando o impedimento por escrito junto à Unidade Concedente de Estágio e solicitando a reposição;

XI - Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas no campo de estágio, conforme as orientações da/do docente de estágio;

XII - Registrar na Ficha de Frequência as atividades desenvolvidas no campo de estágio, constando data, horário de chegada e partida e assinatura da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio;

XIII - Entregar para a/o docente de estágio e para a/o orientador/supervisor/a do Curso os registros e tarefas relacionadas ao Estágio Supervisionado, conforme data previamente agendada;

XIV - Zelar pelo nome da Unidade Concedente de Estágio e da UNESPAR;

XV - Manter um clima harmonioso com a equipe de trabalho no âmbito da Unidade Concedente de Estágio e da UNESPAR.

## **CAPÍTULO 14**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 63 - O cumprimento e a comprovação da realização da carga horária do Estágio Supervisionado é um dos requisitos para aprovação e obtenção do diploma.

Art. 64 - O Estágio Supervisionado Obrigatório requer pré-requisitos de acordo com o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Art. 65 - O acompanhamento e o registro das atividades previstas neste documento são efetuados em formulários elaborados pela Coordenação de Estágio do Curso em conjunto com as/os docentes de estágio e Setor de Estágios do Campus.

Art. 66 - Este Regulamento entre em vigor após a aprovação pelas instâncias da UNESPAR.

Art. 67 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos por uma comissão constituída pela Coordenação de Curso, Coordenação de Estágio, docentes da disciplina de Estágio Supervisionado e orientadores/supervisores de estágio do Curso.



ePROTOCOLO



Documento: **Revisao2022\_REGULAMENTOESTAGIOARTESVISUAIS\_FAP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX)** em 26/10/2023 17:12 Local: UNESPAR/FAP/LAV.

Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Luciano Parreira Buchmann** em: 26/10/2023 17:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**adbf4b48bc1924cf532dcbe261bee41a.**

De: Coordenação de estágio da Licenciatura em Artes Visuais  
 Para: Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais  
 Assunto: justificativa das mudanças solicitadas no Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso em 2023

Na reunião de colegiado ocorrida em 21 de agosto de 2023 (ata n. 15/2023) foram apresentadas e aprovadas modificações pontuais no Regulamento de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Na tabela abaixo estão os textos vigentes e os reformulados, com a justificativa das mudanças.

TEXTO VIGENTE	TEXTO MODIFICADO	JUSTIFICATIVA
Art. 15 - O Estágio Supervisionado I, da 3ª série do Curso, tem como foco a Educação Formal e engloba a educação básica, compreendendo os anos finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio.	Art. 15 - O Estágio Supervisionado I, da 3ª série do Curso, tem como foco a Educação Formal e engloba a educação básica nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, na modalidade regular ou na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), não sendo possível que todos os estágios aconteçam na modalidade EJA.	<u>Alteração do artigo.</u> Foi solicitado que a modalidade da Educação de Jovens e Adultos faça parte das possibilidades de atuação do estágio da 3ª série do curso. Anteriormente fazia parte da 4ª série
Art. 16 - O Estágio Supervisionado II, da 4ª série do Curso, tem como foco a Educação Não Formal, que ocorre fora do sistema formal de ensino, podendo também incluir outras etapas da Educação Formal, como a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental e as modalidades Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola.	Art. 16 - O Estágio Supervisionado II, da 4ª série do Curso, tem como foco a Educação Não Formal, que ocorre fora do sistema formal de ensino, podendo também incluir outras etapas da Educação Formal, como a Educação Infantil, os anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola.	<u>Alteração do artigo.</u> Retirada da modalidade da Educação de Jovens e Adultos como uma das opções de atuação na 4ª série do curso
	Art. 28 – A/o estudante que realizou o estágio supervisionado obrigatório enquanto matriculada/o e frequentando o Curso, tendo obtido frequência e aprovação em uma das modalidades realizadas, mas que não tenha concluído a disciplina, poderá solicitar revalidação do estágio realizado à/ao docente da disciplina, sendo necessária a apresentação da seguinte documentação:	<u>Inclusão de artigo.</u> As disciplinas de estágio são anuais e incluem a realização de dois estágios, uma a cada semestre. Ocorre que alguns estudantes realizam totalmente um dos estágios, com elaboração do projeto de atuação docente, registro na ficha de frequência, termo de compromisso assinado e aprovação, mas desistem da disciplina por vários motivos. Deste modo, o estágio

	<p>I – Termo de Compromisso assinado;</p> <p>II – Plano de aula ou Plano de curso que foi executado no estágio;</p> <p>III – Ficha de frequência ou Declaração de frequência que ateste o cumprimento da carga horária realizada, incluindo a regência.</p>	<p>realizado poderá ser validado enquanto ele for estudante do curso e dependendo da análise e parecer do professor da disciplina de estágio.</p>
<p>Art. 46 - O Projeto de Atuação Docente deve ser apresentado pela/o acadêmica/o-estagiária/o no prazo mínimo de 7 (sete) dias antes da data prevista de início de sua execução, para análise e aprovação da/do orientador/supervisor/a e da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio.</p>	<p>Art. 47 - O Projeto de Atuação Docente deve ser apresentado pela/o acadêmica/o-estagiária/o no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data prevista de início de sua execução, para análise e aprovação da/do orientador/supervisor/a e da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio.</p>	<p><u>Alteração do artigo.</u> Ampliação do prazo mínimo para entrega do projeto de atuação docente.</p>
<p>Art. 51 – As notas bimestrais são atribuídas conforme as atividades descritas abaixo:</p> <p>I - No 1º Bimestre são avaliados a investigação e a apresentação de seminários sobre temas definidos pela/o docente de estágio.</p> <p>II – No 2º Bimestre são avaliados os relatórios de caracterização, observação, acompanhamento e corregência, com nota atribuída pela/o docente de estágio.</p> <p>III – No 3º Bimestre são avaliados os Projetos de Atuação Docente e sua execução, sendo que a nota do Projeto é atribuída pela/o orientador/supervisor de estágio com a participação da/do supervisor da Unidade Concedente de Estágio.</p> <p>IV – No 4º Bimestre a avaliação envolve a nota do 3º Bimestre, o Relatório Final e outras atividades definidas pela/o docente de estágio, com nota atribuída pelo docente de estágio.</p>	<p>Art. 52 – As notas bimestrais são atribuídas conforme as atividades descritas abaixo:</p> <p>I - Investigação e apresentação de seminários.</p> <p>II - Relatórios de caracterização e de observação.</p> <p>III - Projetos de Atuação Docente e sua execução.</p> <p>IV - Relatório Final e outras atividades definidas pela/o docente de estágio.</p>	<p><u>Alteração do artigo.</u> Foram retiradas a relação das atividades realizadas no estágio com os bimestres e simplificado os itens que constituem os elementos geradores da avaliações, para maior autonomia de avaliação da/do docente de estágio.</p>
<p>Art. 52 - A aprovação no Estágio Supervisionado Obrigatório está condicionada à média final 7,0</p>	<p>Art. 53 - A aprovação no Estágio Supervisionado Obrigatório está condicionada à média final 7,0</p>	<p><u>Alteração do artigo.</u> Correção do texto, pois com frequência igual a 75% o/a</p>

<p>(sete), frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas ministradas na instituição formadora e frequência de 100% (cem por cento) no campo de estágio.</p>	<p>(sete), frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas ministradas na instituição formadora e frequência de 100% (cem por cento) no campo de estágio.</p>	<p>estudante tem condições de ser aprovado.</p>
<p>Art. 58 - São atribuições da <b>Coordenação de Estágio do Curso:</b> XI – No final do ano letivo, receber das/dos docentes de estágio, os Relatórios Finais dos estágios obrigatórios em formato digital e tomar as providências cabíveis, junto aos demais setores, sempre que necessário;</p>	<p>Art. 59 - São atribuições da <b>Coordenação de Estágio do Curso:</b> XI – No final do ano letivo, receber das/dos docentes de estágio, os Termos de Compromisso assinados, os Projetos de Atuação Docente, as Fichas ou Declarações de Frequência e os Relatórios Finais dos estágios obrigatórios, em formato digital, e tomar as providências cabíveis, junto aos demais setores;</p>	<p><u>Alteração de item de artigo.</u> Inserção de informações sobre todos os documentos que precisam ser entregues à coordenação de estágio do curso ao final do ano letivo. Até então só era mencionado o relatório final dos estágios.</p>
<p>Art. 62 - São atribuições da/do <b>Acadêmica/o-estagiária/o:</b></p>	<p>Art. 63 - São atribuições da/do <b>Acadêmica/o-estagiária/o:</b> IV – Assinar o Termo de Compromisso de estágio;</p>	<p><u>Inclusão de item.</u> No regulamento vigente não há menção à obrigatoriedade de assinatura do termo de compromisso de estágio.</p>





ePROTOCOLO



Documento: **JustificativamudancasfeitasnoRegulamentodeEstagio\_2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX)** em 26/10/2023 17:12 Local: UNESPAR/FAP/LAV.

Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Luciano Parreira Buchmann** em: 26/10/2023 17:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**601ed67455ef0ec84677f65cbf806801**.

1 Ata nº 15/2023 do COLEGIADO DA LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS da  
2 Universidade Estadual do Paraná - Campus de Curitiba II, aos vinte e um dias do mês de  
3 agosto de 2023, das 14:00 às 16:45, no Laboratório de Desenho e Pintura do bloco 2,  
4 reuniu-se o Colegiado do Curso de Artes Visuais, após convocação datada de 17/08/2023  
5 feita pelo coordenador, e encaminhada por WhatsApp e e-mail, contando com a presença  
6 de Artur Freitas, Cintia Veloso da Silva, Dulcineia Galliano Pizza, Claudia Priori, Iriana  
7 Nunes Vezzani, Laura Formighieri Teixeira, Luciano Parreira Buchmann, Marcelo Z.  
8 Almeida, Marcelo Forte, Maria Cristina Mendes, Mauren Teuber, Sonia Vasconcellos,  
9 Rosanny M. M. Teixeira, Zelo Martins, Wagner J. da Costa Lima. Os professores Ana  
10 Maria Rufino Gillies, Pedro Ernesto Freitas Lima e Polyanna Morgana justificaram a  
11 ausência ao coordenador. O professor Luiz Antonio Salgado está em licença prêmio. A  
12 reunião foi convocada para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: **Situação das**  
13 **estudantes Aline Dellaqua e Daisy Hass; Ajustes no regulamento de estágio; PADS**  
14 **Zelo Martins e Laura Teixeira; Proposta de curso de Laura Teixeira, Exposição no**  
15 **evento Pipoca Cultural; Cronograma do TCC/ questões das bancas de defesa;**  
16 **Programa Galeria Laila Tarran; 2º ano LAV.** O coordenador Luciano cumprimentou  
17 a todos os presentes e solicitou alteração nos itens de pauta para tratar do encaminhamento  
18 via documento escrito pelos alunos e alunas do 2º ano da noite, o que foi aceito pelos  
19 presentes. O documento elaborado pelos estudantes expôs várias questões referentes a  
20 queixas dos estudantes quanto a carga excessiva de trabalhos e leituras para seu tempo  
21 livre, contendo gráficos do montante de trabalhos em atraso e entregues no prazo.  
22 Estavam presentes na reunião a representante da turma: Maria Vitoria Barros e seu colega  
23 Eorivaldo Xavier de Oliveira. O professor Luciano fez a leitura do documento aos  
24 membros do colegiado, o qual será anexado a esta ata. Os professores fizeram  
25 ponderações a respeito do conteúdo do documento ressaltando as questões: da distância  
26 até a universidade, do crescimento da cidade de Curitiba que ocasionou novas realidades  
27 para os deslocamentos dos nossos estudantes, dos alunos e alunas trabalhadoras que saem  
28 do local de trabalho direto para a universidade, da dimensão das horas de atividades que  
29 os alunos e alunas precisam ter para dar conta dos trabalhos acadêmicos, da  
30 complementação com atividades para a última aula do período noturno, da falta de  
31 diálogo entre professores e alunos para resolução dessas questões. O aluno Eorivaldo  
32 comparou o segundo ano com o primeiro, em que tinham seis disciplinas, ofertadas de  
33 modo concentrado, e que atualmente, estão com dez disciplinas com grande a carga  
34 teórica. Lembrou que quando ingressou no curso, o discurso foi de inclusão e muito  
35 sedutor devido a quantidade de disciplinas poéticas no primeiro ano. Destacou que  
36 atualmente muitos colegas precisam conciliar os horários de trabalho para poder fazer o  
37 curso. A professora Mauren sugeriu que fosse marcada uma reunião com todos os  
38 professores do 2º ano noite para conversarem sobre o assunto exposto pelos alunos e  
39 alunas, o que foi aceito pelos presentes na reunião. A professora Mauren esclareceu aos  
40 estudantes que o colegiado tem ciência dos problemas do atual currículo e disposição das  
41 disciplinas, mas que não foi possível realizar expressivas mudanças no ajuste curricular  
42 feito recentemente para que não fosse necessário o enquadramento na Resolução  
43 021/2019. A professora Sonia, confirmou essa situação e disse que conversou com os  
44 alunos em sala e fez mudanças nas atividades solicitadas e datas de entrega e de  
45 apresentação de trabalhos. O próximo ponto da pauta tratado foi a **situação das**  
46 **estudantes Aline Dellaqua (4AVN) e Daisy Hass (3AVM)** que encaminharam atestados  
47 médicos fora dos prazos previstos. O coordenador também mencionou a situação da  
48 estudante Julie Anne do terceiro ano noturno, que se afastou momentaneamente devido a  
49 problemas com o início da gravidez, mas que já retornou às aulas. O encaminhamento foi  
50 para que as estudantes conversem com os professores das disciplinas, informem a  
51 situação e a entrega dos trabalhos acadêmicos em atraso. Próximo ponto de pauta, **Ajustes**

52 **no regulamento de estágio**, a professora Sonia explicou que alguns ajustes foram feitos

ATA 213/2023 - Assinatura Avançada realizada por: Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 24/10/2023 10:58; Claudia Priori (XXX.103.729-XX) em 24/10/2023 11:05 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Artur Correia de Freitas (XXX.909.619-XX) em 24/10/2023 11:54 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Polyanna Morgana Duarte de Oliveira Rocha (XXX.649.831-XX) em 24/10/2023 12:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Forte (XXX.514.830-XX) em 24/10/2023 17:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Zequinão de Almeida (XXX.906.899-XX) em 24/10/2023 21:03 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Cintia Ribeiro Veloso da Silva (XXX.741.329-XX) em 25/10/2023 00:47 Local: UNESPAR/FAP/DIV.PESP.POS-GRAD, Zelo Aparecida Martins dos Santos (XXX.080.849-XX) em 25/10/2023 09:30 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Mauren Teuber (XXX.281.179-XX) em 25/10/2023 10:13 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Sonia Tramujas Vasconcellos (XXX.101.979-XX) em 25/10/2023 16:20 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Rosanny Moraes de Moraes Teixeira (XXX.922.809-XX) em 25/10/2023 21:40 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Assinatura Simples realizada por: Maria Cristina Mendes (XXX.820.149-XX) em 24/10/2023 11:15 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Wagner Jonasson da Costa Lima (XXX.704.759-XX) em 24/10/2023 11:48 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Iriana Nunes Vazzani (XXX.893.450-XX) em 24/10/2023 12:02 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Dulcineia Galliano Pizza (XXX.209.379-XX) em 24/10/2023 12:39 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Laura Formighieri Teixeira (XXX.607.289-XX) em 24/10/2023 15:40. Inserido ao documento 667.685 por: Luciano Parreira Buchmann em: 24/10/2023 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 9dc3d0d4049f3b7f9abccbd200c0a5cf.


Assinatura Avançada realizada por: Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 26/10/2023 17:19 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Inserido ao protocolo 21.239.543-9 por: Luciano Parreira Buchmann em: 26/10/2023 17:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 7e15864695fabb78f68625b7b79b2e0b.

53 no regulamento visando a ampliação de campo de atuação para os estudantes dos 3os  
 54 anos, entre outros ajustes que foram realizados. A discussão envolveu os professores de  
 55 estágio e as demandas de atuação oferecidas pelas escolas. Em seguida leu os artigos que  
 56 tiveram alteração na redação, que nesta ata ficou em itálico, sendo que a versão atualizada,  
 57 se aprovada, será anexada a esta ata para encaminhamento às instâncias superiores para  
 58 aprovação. **Art. 15** - O Estágio Supervisionado I, da 3ª série do Curso, tem como foco a  
 59 Educação Formal e engloba a educação básica nos anos finais do Ensino Fundamental e  
 60 no Ensino Médio, *na modalidade regular ou na modalidade da Educação de Jovens e*  
 61 *Adultos (EJA), não sendo possível todos os estágios aconteçam na modalidade EJA. No*  
 62 *Art. 16 foi retirada a modalidade EJA. Art. 28 – A/o estudante que realizou o estágio*  
 63 *supervisionado obrigatório enquanto matriculada/o e frequentando o Curso, tendo*  
 64 *obtido frequência e aprovação em uma das modalidades realizadas, mas que não tenha*  
 65 *concluído a disciplina, poderá solicitar revalidação do estágio realizado à/ao docente*  
 66 *da disciplina, sendo necessária a apresentação da seguinte documentação: I – Termo de*  
 67 *Compromisso assinado; II – Plano de aula ou Plano de curso que foi executado no*  
 68 *estágio; III – Ficha de frequência ou Declaração de frequência que ateste o cumprimento*  
 69 *da carga horária realizada, incluindo a regência. Art. 52 – As notas bimestrais são*  
 70 *atribuídas conforme as atividades descritas abaixo: I - Investigação e apresentação de*  
 71 *seminários; II - Relatórios de caracterização e de observação; III - Projetos de Atuação*  
 72 *Docente e sua execução; IV - Relatório Final e outras atividades definidas pela/o docente*  
 73 *de estágio. No Art. 53 foi incluída a palavra igual (frequência igual ou superior a 75%).*  
 74 *No Art. 59 das atribuições da Coordenação de Estágio do Curso, foi incluído o item XI –*  
 75 *No final do ano letivo, receber das/dos docentes de estágio, os Termos de Compromisso*  
 76 *assinados, os Projetos de Atuação Docente, as Fichas ou Declarações de Frequência e*  
 77 *os Relatórios Finais dos estágios obrigatórios, em formato digital, e tomar as*  
 78 *providências cabíveis, junto aos demais setores. No Art. 63 das atribuições da/do*  
 79 *Acadêmica/o-estagiária/o foi incluído o item IV – Assinar o Termo de Compromisso de*  
 80 *estágio e complementado o item XIII para que conste a necessidade da assinatura na ficha*  
 81 *de frequência da/do supervisor/a da Unidade Concedente de Estágio, da/do Professor/a*  
 82 *Orientador/a e da/do estudante estagiário. As mudanças foram aprovadas por todos os*  
 83 *presentes. Próximo ponto da pauta: PADs das professoras Zeloí Martins e Laura*  
 84 **Teixeira**, a professora Laura fez a leitura do seu PAD e foi sugerido pelo coordenador  
 85 acrescentar a disciplina optativa Performance e Corpo de Artista, com carga hora de  
 86 30h/a, pois teremos poucas ofertas de optativas neste segundo semestre. A professora  
 87 concordou e o PAD foi aprovado. A professora Zeloí fez a leitura do PAD, justificando  
 88 que a alteração do documento se fez necessário porque assumiu a disciplina de pesquisa  
 89 II do 4º AVM enquanto o professor Luiz Salgado usufrui da licença prêmio. O PAD foi  
 90 aprovado pelos presentes. Próximo ponto da pauta: **Laura Teixeira: proposta de curso**,  
 91 a professora Laura informou que submeteu o projeto de curso intitulado Oficina de  
 92 performance e acessibilidade para o edital da Lei Paulo Gustavo via Fundação Cultural  
 93 de Curitiba. Se aprovado, será ministrado no Campus Curitiba II e para tanto já obteve a  
 94 autorização da diretora do Campus e da coordenação de curso, que julgou importante que  
 95 fosse apresentado em reunião do colegiado. Deste modo a professora Laura leu o projeto  
 96 que teve a anuência de todos. Próximo ponto da pauta: **Cronograma do TCC/ questões**  
 97 **das bancas de defesa**, a professora Zeloí fez a apresentação dos ajustes do cronograma  
 98 da disciplina pesquisa II, 4º ano manhã e noite, com destaque para a data das defesas. O  
 99 colegiado aprovou o período de 11 a 15 de dezembro para a realização das bancas.  
 100 Próximo ponto de Pauta: **Informação do evento Pipoca Cultural**, a professora Iriana  
 101 informou que o evento é promovido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/PROEC da  
 102 UNESPAR e acontecerá de 03 a 17 de outubro e que no dia 05 de outubro a mostra  
 103 artística acontecerá no Campus de Curitiba II. O colegiado decidiu que para a participação

104 de professores e estudantes nesta mostra deverá ser aberto um edital. Foi nomeada uma  
 ATA 213/2023. Assinatura Avançada realizada por: Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 24/10/2023 10:58, Claudia Phoni (XXX.103.729-XX) em 24/10/2023 11:05 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Artur Correia de Freitas (XXX.909.619-XX) em 24/10/2023 11:54 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Polyanna Morgana Duarte de Oliveira Rocha (XXX.649.831-XX) em 24/10/2023 12:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Forte (XXX.514.830-XX) em 24/10/2023 17:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Zequinão de Almeida (XXX.906.899-XX) em 24/10/2023 21:03 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Cintia Ribeiro Veloso da Silva (XXX.741.329-XX) em 25/10/2023 00:47 Local: UNESPAR/FAP/DIV.PESP.POS-GRAD, Zeloí Aparecida Martins dos Santos (XXX.080.849-XX) em 25/10/2023 09:30 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Mauren Teuber (XXX.281.179-XX) em 25/10/2023 10:13 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Sonia Tramujas Vasconcellos (XXX.101.979-XX) em 25/10/2023 16:20 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Rosanny Moraes de Morais Teixeira (XXX.922.809-XX) em 25/10/2023 21:40 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Assinatura Simples realizada por: Maria Cristina Mendes (XXX.820.149-XX) em 24/10/2023 11:15 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Wagner Jonasson da Costa Lima (XXX.704.759-XX) em 24/10/2023 11:48 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Iriana Nunes Vazzani (XXX.893.450-XX) em 24/10/2023 12:02 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Dulcinea Galliano Pizza (XXX.209.379-XX) em 24/10/2023 12:39 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Laura Formighieri Teixeira (XXX.607.289-XX) em 24/10/2023 15:40. Inserido ao documento 667.685 por: Luciano Parreira Buchmann em: 24/10/2023 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 9dc3d0d4049f3b7f9abccbd200c0a5cf.

Assinatura Avançada realizada por: Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 26/10/2023 17:19 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Inserido ao protocolo 21.239.543-9 por: Luciano Parreira Buchmann em: 26/10/2023 17:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 7e15864695fabb78f68625b7b79b2e0b.

105 comissão para tratar das questões referente ao evento com os professores: Maria Cristina,  
106 Iriana e Pedro Ernesto. A última questão tratada foi o informe do coordenador Luciano  
107 sobre o processo referente à **programação da Galeria Laila Tarran**, que após ser  
108 analisada pela Diretoria de Extensão retornou ao colegiado com a informação de que foi  
109 aprovado com ajustes a serem feitos. Nada mais havendo a tratar, o coordenador Luciano  
110 encerrou a reunião e, para registrar, eu Zeloi Aparecida Martins, lavrei a presente ata que  
111 será assinada por todas as pessoas presentes e aprovada após leitura em sessão posterior.  
112

1	Ana Flávia Lesnovski	
2	Ana Maria Rufino Gillies	Ausência justificada
3	Artur Freitas	
4	Cintia Veloso da Silva	
5	Claudia Priori	
6	Dulcineia Galliano Pizza	
7	Iriana Nunes Vezzani	
8	Laura Formighieri Teixeira	
9	Luciano P. Buchmann	
10	Luiz Antonio Salgado	Licença Prêmio
11	Marcelo Z. Almeida	
12	Marcelo Forte	
13	Maria Cristina Mendes	
14	Mauren Teuber	
15	Pedro Ernesto Freitas Lima	Ausência justificada
16	Polyanna Morgana	Ausência justificada
17	Rosanny M. M. Teixeira	
18	Sonia T. Vasconcellos	
19	Zeloi A. Martins	
20	Wagner J. da Costa Lima	

113

114

115 **CARTA AO COLEGIADO** (datada de ???)

116 Prezades Professores,

117 Nós, como futuros Docentes, valorizamos a relação entre Estudante X Professor. Afinal,  
118 é com vocês que estamos aprendendo a importância de uma educação que não seja  
119 opressiva, onde haja alguma horizontalidade.

120 Desde antes da greve, os docentes demonstraram preocupação com as possíveis  
121 desistências. Porém, após o retorno, outros mais vieram à sala de aula com advertências  
122 sobre faltas, e alguns até compararam a produtividade entre os estudantes do noturno e  
123 matutino, havendo por alguns momentos inclusive comparações entre a participação de  
124 discentes de cursos vespertinos em questões estudantis. O que para nós, soa como  
125 incoerência no discurso.

126 Devemos destacar que a condição de trabalhadores é predominante na nossa turma, entre  
127 trabalho formal e informal, estágio, cursos de extensão, PIBID, PIC, faculdade, e afazeres  
128 domésticos, é tripla a jornada de trabalho da maioria dos estudantes, isso sem contar o

129 tempo de deslocamento. Há dias em que o corpo simplesmente não aguenta estar

ATA 213/2023: Assinatura Avançada realizada por: Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 24/10/2023 10:58, Claudia Priori (XXX.103.729-XX) em 24/10/2023 11:05 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Artur Correia de Freitas (XXX.909.619-XX) em 24/10/2023 11:54 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Polyanna Morgana Duarte de Oliveira Rocha (XXX.649.831-XX) em 24/10/2023 12:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Forte (XXX.514.830-XX) em 24/10/2023 17:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Zequinão de Almeida (XXX.906.899-XX) em 24/10/2023 21:03 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Cintia Ribeiro Veloso da Silva (XXX.741.329-XX) em 25/10/2023 00:47 Local: UNESPAR/FAP/DIV.PESP.POS-GRAD, Zeloi Aparecida Martins dos Santos (XXX.080.849-XX) em 25/10/2023 09:30 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Mauren Teuber (XXX.281.179-XX) em 25/10/2023 10:13 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Sonia Tramujas Vasconcellos (XXX.101.979-XX) em 25/10/2023 16:20 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Rosanny Moraes de Morais Teixeira (XXX.922.809-XX) em 25/10/2023 21:40 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Assinatura Simples realizada por: Maria Cristina Mendes (XXX.820.149-XX) em 24/10/2023 11:15 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Wagner Jonasson da Costa Lima (XXX.704.759-XX) em 24/10/2023 11:48 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Iriana Nunes Vazzani (XXX.893.450-XX) em 24/10/2023 12:02 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Dulcineia Galliano Pizza (XXX.209.379-XX) em 24/10/2023 12:39 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Laura Formighieri Teixeira (XXX.607.289-XX) em 24/10/2023 15:40. Inserido ao documento 667.685 por: Luciano Parreira Buchmann em: 24/10/2023 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 9dc3d0d4049f3b7f9abccbd200c0a5cf.

Assinatura Avançada realizada por: Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 26/10/2023 17:19 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Inserido ao protocolo 21.239.543-9 por: Luciano Parreira Buchmann em: 26/10/2023 17:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 7e15864695fabb78f68625b7b79b2e0b.

130 presente em sala de aula. Tanto que para uns, a solução foi o trancamento de matérias.  
131 Mas para outros, não é sequer viável estender a formação por mais alguns anos,  
132 principalmente para quem não é daqui, ou não pretende permanecer, ou ainda vê urgência  
133 em começar em um ramo novo, como exemplo dos casos de quem está em sua segunda  
134 graduação.

135 Além disso, o cognitivo não é o mesmo às 7h e às 19h, o que torna as comparações citadas  
136 insensíveis e revoltantes, ao desconsiderar a experiência de cada indivíduo, que é  
137 diferente por mais que as atividades propostas sejam as mesmas.

138 Por essa razão, para as atividades e leituras que são solicitadas para realização em período  
139 extraclasse, precisamos que os professores considerem que temos 9 matérias + 1 optativa.  
140 No primeiro bimestre, **antes da greve**, as matérias com mais atividades extraclasse foram  
141 FEAV com 8 no total, e FLV com 4, sendo que em FLV a professora sugeriu a produção  
142 em sala, ainda que por ser uma matéria de apenas 2

143 tempos, não foi de todo possível. **Pós greve**, conversamos com a professora em questão,  
144 que já iniciou o segundo bimestre com uma única proposta que seria inteiramente  
145 trabalhada em sala de aula. Já com a professora de FEAV ficou resolvido que um dos  
146 trabalhos do primeiro bimestre poderia ser entregue no segundo, visto que os alunos não  
147 conseguiriam entregar o trabalho na data sugerida anteriormente

148 Vejam que o diálogo com ambas as professoras resolveu os problemas do primeiro e  
149 segundo bimestre na matéria delas e por isso esta carta está sendo escrita: Para que no  
150 terceiro bimestre esses obstáculos não existam em nenhuma das matérias. **Devemos**  
151 **ênfaticamente aqui, que esse diálogo e resolução só foi possível graças à abertura das**  
152 **professoras para ele.**

153 Em Filosofia e Pesquisa, foi solicitado um texto por semana, que deveria ser lido  
154 previamente para trabalho em sala de aula, Tridimensional solicitou a leitura de um livro,  
155 pequeno, sim, mas ainda assim, um livro inteiro. Só essas três já ocupavam um bom tempo  
156 para leitura, isso sem contabilizar as matérias que solicitavam leituras esporádicas.

157 Mas por que isso está sendo dito aqui?

158 Pois bem. Sabemos que futuramente no exercício da docência, teremos pilhas de  
159 atividades para correção, de notas para serem lançadas, além das demandas do sistema  
160 educacional e que cada aluno traz. O ponto é que quando formos professores, esse será  
161 nosso trabalho por renda, e supondo que continuemos a formação em um Mestrado ou  
162 Especialização, as duas jornadas estarão em concordância, diferente da nossa realidade  
163 atual.

164 Fizemos um questionário com a turma, acerca de todas as atividades do primeiro bimestre,  
165 tanto entregues no prazo, com atraso ou pendentes, e também contabilizamos o tempo não  
166 utilizado, ou seja, o tempo que não estamos em deslocamento, ou em algum dos espaços  
167 citados anteriormente.

168 Revelou-se impraticável a realização de tantos trabalhos em tão curto período de tempo.  
169 Acerca das leituras, boa parte desistiu de realizá-las, e somente foram feitas quando  
170 necessárias para alguma atividade.

171 Essa sobrecarga também influenciou nas faltas, já que alguns de nós deliberadamente  
172 escolhemos os dias em que tínhamos mais presença para faltar e ter tempo hábil de realizar  
173 as atividades pendentes.

174 Em Desenho, mesmo sendo uma das matérias de 3 tempos, nas quais a turma raramente  
175 permanece até o fim em razão de condução, além de serem as últimas horas de dias tão  
176 longos, o tempo é aproveitado da melhor forma possível. As atividades estão sendo  
177 realizadas em sala de aula, dessa forma, a avaliação ocorre considerando o processo de  
178 aprendizagem e o desenvolvimento, por isso ela não aparece nos gráficos a seguir.

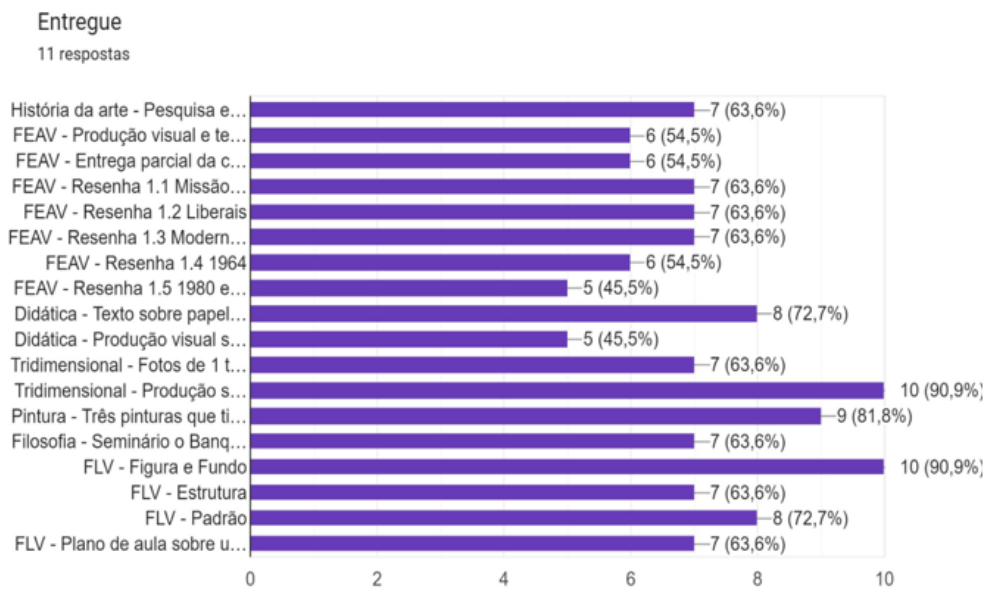
179 Apenas um exemplo, mas que também não pode ser considerado como solução total e  
180 aplicável a todas as matérias. Afinal, assim como cada estudante é um indivíduo, cada

181 **matéria tem suas particularidades**

ATA 213/2023: Assinatura Avançada realizada por: Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 24/10/2023 10:58, Claudia Priori (XXX.103.729-XX) em 24/10/2023 11:05 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Artur Correia de Freitas (XXX.909.619-XX) em 24/10/2023 11:54 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Polyanna Morgana Duarte de Oliveira Rocha (XXX.649.831-XX) em 24/10/2023 12:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Forte (XXX.514.830-XX) em 24/10/2023 17:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Marcelo Zequinão de Almeida (XXX.906.899-XX) em 24/10/2023 21:03 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Cintia Ribeiro Veloso da Silva (XXX.741.329-XX) em 25/10/2023 00:47 Local: UNESPAR/FAP/DIV.PESP.POS-GRAD, Zeloí Aparecida Martins dos Santos (XXX.080.849-XX) em 25/10/2023 09:30 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Mauren Teuber (XXX.281.179-XX) em 25/10/2023 10:13 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Sonia Tramujas Vasconcellos (XXX.101.979-XX) em 25/10/2023 16:20 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Rosanny Moraes de Moraes Teixeira (XXX.922.809-XX) em 25/10/2023 21:40 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Assinatura Simples realizada por: Maria Cristina Mendes (XXX.820.149-XX) em 24/10/2023 11:15 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Wagner Jonasson da Costa Lima (XXX.704.759-XX) em 24/10/2023 11:48 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Iriana Nunes Vazzani (XXX.893.450-XX) em 24/10/2023 12:02 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Dulcinea Galliano Pizza (XXX.209.379-XX) em 24/10/2023 12:39 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Laura Formighieri Teixeira (XXX.607.289-XX) em 24/10/2023 15:40. Inserido ao documento 667.685 por: Luciano Parreira Buchmann em: 24/10/2023 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 9dc3d0d4049f3b7f9abccbd200c0a5cf.

Assinatura Avançada realizada por: Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 26/10/2023 17:19 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Inserido ao protocolo 21.239.543-9 por: Luciano Parreira Buchmann em: 26/10/2023 17:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 7e15864695fabb78f68625b7b79b2e0b.

182 Inclusive, sobre essa questão das matérias dos últimos horários, acreditávamos que era  
183 compreendida pelos professores, tendo em vista que no início do ano foram feitos  
184 combinados sobre horário de ir embora e afins.  
185 Apesar disso, na última semana, no dia 14 de agosto de 2023, a professora Polyanna de  
186 Tridimensional encaminhou no classroom o informe a seguir (print abaixo dos gráficos).  
187 Nossa turma sequer tentou diálogo com a professora em sala de aula dessa vez, pois  
188 houveram situações em que a turma coincidentemente teve falta coletiva, nós não  
189 teríamos as primeiras aulas e por a matéria de Tridimensional ser nos últimos horários, os  
190 alunos acabaram optando por não comparecer. Acontecimento este que gerou atrito entre  
191 corpo discente e docente. Situação semelhante aconteceu com o professor de Filosofia,  
192 em que as faltas não foram coletivas, porém a presença foi extremamente reduzida (com  
193 o comparecimento de somente 3 estudantes) e cuja razão foi a mesma: seria somente esta  
194 matéria no dia. Já neste caso, houve total compreensão do professor.  
195 Por tanto, o envio desta carta tem como objetivo estar buscando soluções através dessa  
196 conversa com cada professor. Para isso é essencial a abertura para o diálogo horizontal.  
197 Como possíveis soluções às questões apresentadas, nas discussões entre a turma, a  
198 possibilidade de avaliação semestral, como no primeiro ano, teve aprovação unânime. Ou,  
199 se trimestrais, que os prazos de entrega dos trabalhos mais elaborados não coincidam entre  
200 si. Alguns estudantes sugeriram que provas poderiam resolver a questão em algumas  
201 matérias, sendo necessário a discussão do assunto em sala de aula para encontrar o melhor  
202 para todos.  
203 Por isso solicitamos encarecidamente a importância da interlocução. Não somente entre  
204 Professor X Aluno, como também dentro do próprio colegiado. Após a greve muito se  
205 falou sobre dar tempo para evitar a sobrecarga e no final, a data de entrega de quase todos  
206 os trabalhos ficaram para a mesma semana.  
207 É com essas considerações que vos escrevemos, na esperança de que não mais ocorram  
208 falhas na comunicação, solicitamos compreensão da parte de vocês, que os apontamentos  
209 aqui feitos auxiliem na resolução de problemas, ou, na melhor das hipóteses, previna-os.  
210 Por ser verdade, firmamos a presente carta.  
211 Curitiba. Agosto de 2033.



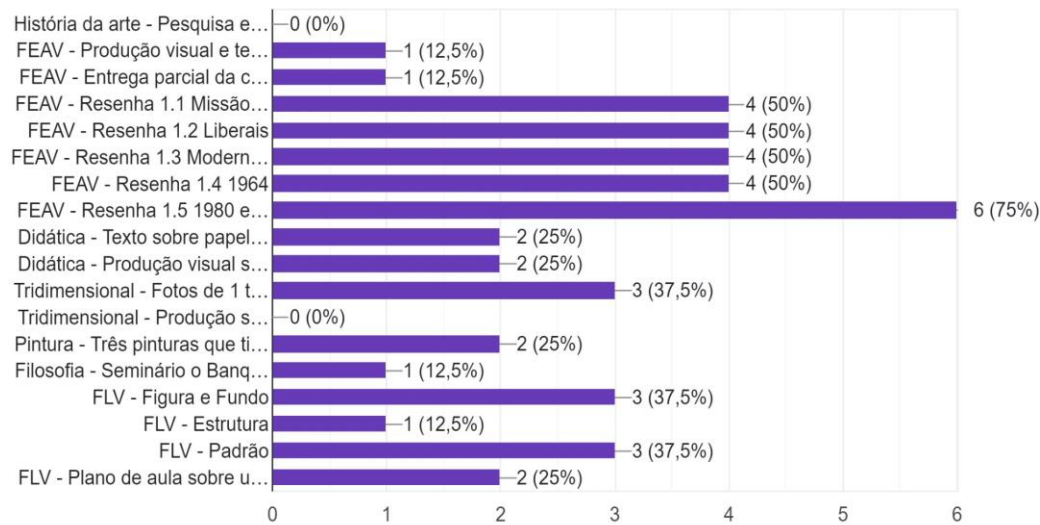
212  
213

**ATA 213/2023.** Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX)** em 24/10/2023 10:58, **Claudia Priori (XXX.103.729-XX)** em 24/10/2023 11:05 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Artur Correia de Freitas (XXX.909.619-XX)** em 24/10/2023 11:54 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Polyanna Morgana Duarte de Oliveira Rocha (XXX.649.831-XX)** em 24/10/2023 12:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Marcelo Forte (XXX.514.830-XX)** em 24/10/2023 17:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Marcelo Zequinão de Almeida (XXX.906.899-XX)** em 24/10/2023 21:03 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Cintia Ribeiro Veloso da Silva (XXX.741.329-XX)** em 25/10/2023 00:47 Local: UNESPAR/FAP/DIV.PESP.POS-GRAD, **Zeloi Aparecida Martins dos Santos (XXX.080.849-XX)** em 25/10/2023 09:30 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Mauren Teuber (XXX.281.179-XX)** em 25/10/2023 10:13 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Sonia Tramuja Vasconcellos (XXX.101.979-XX)** em 25/10/2023 16:20 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Rosanny Moraes de Morais Teixeira (XXX.922.809-XX)** em 25/10/2023 21:40 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Assinatura Simples realizada por: **Maria Cristina Mendes (XXX.820.149-XX)** em 24/10/2023 11:15 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Wagner Jonasson da Costa Lima (XXX.704.759-XX)** em 24/10/2023 11:48 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Iriana Nunes Vazzani (XXX.893.450-XX)** em 24/10/2023 12:02 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Dulcineia Galliano Pizza (XXX.209.379-XX)** em 24/10/2023 12:39 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Laura Formighieri Teixeira (XXX.607.289-XX)** em 24/10/2023 15:40. Inserido ao documento **667.685** por: **Luciano Parreira Buchmann** em: 24/10/2023 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9dc3d0d4049f3b7f9abccbd200c0a5cf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX)** em 26/10/2023 17:19 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Luciano Parreira Buchmann** em: 26/10/2023 17:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7e15864695fabb78f68625b7b79b2e0b**.

### Entregue com atraso

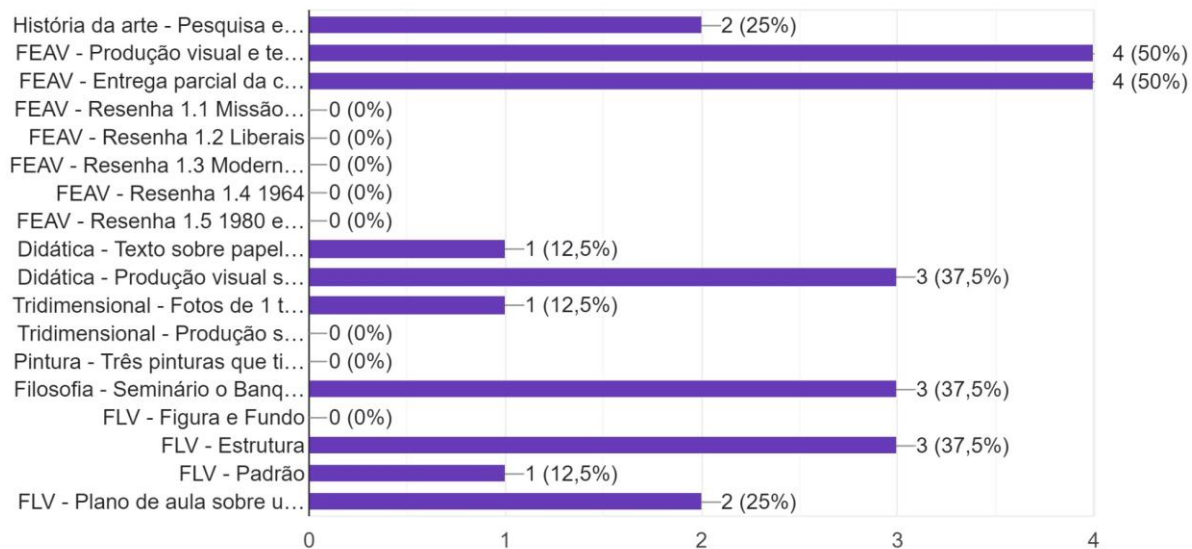
8 respostas



214  
215  
216  
217

### Pendente

8 respostas



218

**ATA 213/2023.** Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX)** em 24/10/2023 10:58, **Claudia Priori (XXX.103.729-XX)** em 24/10/2023 11:05 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Artur Correia de Freitas (XXX.909.619-XX)** em 24/10/2023 11:54 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Polyanna Morgana Duarte de Oliveira Rocha (XXX.649.831-XX)** em 24/10/2023 12:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Marcelo Forte (XXX.514.830-XX)** em 24/10/2023 17:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Marcelo Zequinão de Almeida (XXX.906.899-XX)** em 24/10/2023 21:03 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Cintia Ribeiro Veloso da Silva (XXX.741.329-XX)** em 25/10/2023 00:47 Local: UNESPAR/FAP/DIV.PESP.POS-GRAD, **Zeloi Aparecida Martins dos Santos (XXX.080.849-XX)** em 25/10/2023 09:30 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Mauren Teuber (XXX.281.179-XX)** em 25/10/2023 10:13 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Sonia Tramujas Vasconcellos (XXX.101.979-XX)** em 25/10/2023 16:20 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Rosanny Moraes de Morais Teixeira (XXX.922.809-XX)** em 25/10/2023 21:40 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Assinatura Simples realizada por: **Maria Cristina Mendes (XXX.820.149-XX)** em 24/10/2023 11:15 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Wagner Jonasson da Costa Lima (XXX.704.759-XX)** em 24/10/2023 11:48 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Iriana Nunes Vazzani (XXX.893.450-XX)** em 24/10/2023 12:02 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Dulcinea Galliano Pizza (XXX.209.379-XX)** em 24/10/2023 12:39 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Laura Formighieri Teixeira (XXX.607.289-XX)** em 24/10/2023 15:40. Inserido ao documento **667.685** por: **Luciano Parreira Buchmann** em: 24/10/2023 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9dc3d0d4049f3b7f9abccbd200c0a5cf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX)** em 26/10/2023 17:19 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Luciano Parreira Buchmann** em: 26/10/2023 17:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7e15864695fabb78f68625b7b79b2e0b**.

Google Sala de Aula > Noite - Tridimensional II

- Início
- Agenda
- Cursos
- Para corrigir
- ARTE 2 - Mecânica 2 - 2023
- Inscrito
- Pendentes
- RFH III AVN 2023
- DIDÁTICA  
Noite / 2023
- 2023 FEAV NOITE  
2 AVN
- FLVII  
NOITE\_2023
- Noite - Tridimensional II
- HISTÓRIA DAS ARTES VISU...
- 2023\_pesquisa (2° N)
- Filosofia AVN

## INFORMES

Polyanna.Morgana - Unespar Curitiba II • 14 de ago.

Bom dia, estudantes.

A título de informação:

- Estudantes que precisem sair antes do final da aula por qualquer motivo devem solicitar uma declaração (no trabalho ou em qualquer local que motive essa necessidade de saída) e enviar por e-mail para mim com copia para coordenação.
- É indispensável trazer os materiais práticos que serão utilizados na aula.
- Responder as chamadas é uma atribuição do estudante. É preciso estar atento e fazer silêncio durante a chamada.
- Casos omissos, podem ser apresentados.

Atenciosamente,  
Polyanna.

Comentários da turma

Adicionar um comentário para a turma

Seus trabalhos Atribuido

+ Adicionar ou criar

Marcar como concluida

---

Comentários particulares

Adicionar comentário para Polyanna.Morgana - Unespar Curitiba II

219  
220

**ATA 213/2023.** Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX)** em 24/10/2023 10:58, **Claudia Piori (XXX.103.729-XX)** em 24/10/2023 11:05 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Artur Correia de Freitas (XXX.909.619-XX)** em 24/10/2023 11:54 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Polyanna Morgana Duarte de Oliveira Rocha (XXX.649.831-XX)** em 24/10/2023 12:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Marcelo Forte (XXX.514.830-XX)** em 24/10/2023 17:14 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Marcelo Zequinão de Almeida (XXX.906.899-XX)** em 24/10/2023 21:03 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Cintia Ribeiro Veloso da Silva (XXX.741.329-XX)** em 25/10/2023 00:47 Local: UNESPAR/FAP/DIV.PESP.POS-GRAD, **Zeloi Aparecida Martins dos Santos (XXX.080.849-XX)** em 25/10/2023 09:30 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Mauren Teuber (XXX.281.179-XX)** em 25/10/2023 10:13 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Sonia Tramuja Vasconcellos (XXX.101.979-XX)** em 25/10/2023 16:20 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Rosanny Moraes de Morais Teixeira (XXX.922.809-XX)** em 25/10/2023 21:40 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Assinatura Simples realizada por: **Maria Cristina Mendes (XXX.820.149-XX)** em 24/10/2023 11:15 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Wagner Jonasson da Costa Lima (XXX.704.759-XX)** em 24/10/2023 11:48 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Iriana Nunes Vazzani (XXX.893.450-XX)** em 24/10/2023 12:02 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Dulcinea Galliano Pizza (XXX.209.379-XX)** em 24/10/2023 12:39 Local: UNESPAR/FAP/LAV, **Laura Formighieri Teixeira (XXX.607.289-XX)** em 24/10/2023 15:40. Inserido ao documento **667.685** por: **Luciano Parreira Buchmann** em: 24/10/2023 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9dc3d0d4049f3b7f9abccbd200c0a5cf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX)** em 26/10/2023 17:19 Local: UNESPAR/FAP/LAV. Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Luciano Parreira Buchmann** em: 26/10/2023 17:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7e15864695fabb78f68625b7b79b2e0b**.





ePROCOLO



Documento: **ATA\_152023ColegiadoArtesVisuais.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX)** em 26/10/2023 17:19 Local: UNESPAR/FAP/LAV.

Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Luciano Parreira Buchmann** em: 26/10/2023 17:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**7e15864695fabb78f68625b7b79b2e0b**.



**CAMPUS DE CURITIBA II**  
**CENTRO DE ARTES**

---

**Protocolo:** 21.239.543-9  
**Assunto:** regulamento de estágio da Licenciatura em Artes Visuais -  
revisão 2023  
**Interessado:** LUCIANO PARREIRA BUCHMANN  
**Data:** 27/10/2023 14:20

---

**DESPACHO**

Prezada Pró-Reitora, Professora Marlete Schaffrath,  
Considerando a solicitação de alteração do regulamento de estágio do curso de Licenciatura em Artes Visuais, aprovada no colegiado e homologada no Conselho do Centro de Artes (Ata 005/2023). Encaminho para as devidas providências.

Atenciosamente  
Rosemeri Rocha da Silva  
Diretora do Centro de Artes/Campus Curitiba II  
Portaria 108/2022 REITORIA/UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rosemeri Rocha da Silva (XXX.562.169-XX)** em 27/10/2023 14:20 Local: UNESPAR/FAP/CENTRODEART.

Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Rosemeri Rocha da Silva** em: 27/10/2023 14:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5cafca8a2ee891e12ba41c3f83f0257e**.



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no  
D.O.E. de 05/12/2013  
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado  
no D.O.E. de 14/08/2019

**Campus de Curitiba II**



1 Ata nº 005/2023 da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO**  
2 **CENTRO DE ARTES** do Campus de Curitiba II da UNESPAR. Aos dezessete (17) dias  
3 do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 14h00, presencialmente na UNESPAR  
4 Campus Curitiba II, reuniu-se o Conselho do Centro de Área de Artes do Campus  
5 Curitiba II da UNESPAR, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: **Informes,**  
6 **Calendário acadêmico, Vagas de concurso, Carga horária PSS, Projetos de pesquisa**  
7 **e extensão, PAD de docentes, Optativas Licenciatura em Artes Visuais,**  
8 **Regulamento de estágio de Licenciatura em Artes Visuais e Homologações.** Estavam  
9 presentes: Alvaro Levis de Bittencourt, Amabilis de Jesus, Beatriz Avila Vasconcelos,  
10 Claudia Priori, Demian Albuquerque Garcia, Diego Elias Baffi, Giancarlo Martins,  
11 Gladistoni dos Santos, Letizia Osorio Nicoli, Luciano Parreira Buchmann, Rosemeri  
12 Rocha da Silva e Sidinalva Maria dos Santos Wawzyniak. Ausências justificadas:  
13 Roberta Cristina Ninin e Solange Straub Stecz. A Diretora de Centro, Prof.<sup>a</sup> Rosemeri  
14 Rocha, inicia a reunião com o primeiro item de pauta. **Item 01. Calendário acadêmico:**  
15 A Diretora de Centro repassa que a Chefe da Divisão de Graduação, Prof.<sup>a</sup> Solange  
16 Maranhão Gomes, fez uma reunião com os/as Coordenadores/as de curso e apresentou a  
17 proposta de Calendário acadêmico para o ano letivo de dois mil e vinte e quatro. Prof.<sup>a</sup>  
18 Rosemeri Rocha da Silva apresenta em reunião a proposta de calendário para que os/as  
19 Conselheiros tenham ciência. As aulas estão previstas para ter início em primeiro de abril  
20 de dois mil e vinte e quatro e terminar no dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e  
21 cinco e o recesso será em agosto de dois mil e vinte e quatro. A reunião segue com o  
22 próximo item de pauta. **Item 02. Projetos de pesquisa e extensão:** Prof.<sup>a</sup> Rosemeri  
23 Rocha informa que as Divisões de Pesquisa e Pós-graduação e Extensão e Cultura  
24 repassaram os projetos cadastrados nos setores e reforça a importância e a urgência de  
25 que os projetos irregulares sejam regularizados e que todos estejam em conformidade  
26 com o Plano Anual de Atividades dos/as docentes. A Diretora de Centro dá sequência à  
27 reunião. **Item 03. Homologações:** São Processo nº 20.997.692-7 – Afastamento para o  
28 exterior da Prof.<sup>a</sup> Nadia Luciani Moroz do colegiado de Bacharelado em Artes Cênicas.  
29 Processo nº 20.896.354-6 – Afastamento para o exterior da Prof.<sup>a</sup> Polyanna Morgana  
30 Duarte de Oliveira Rocha do colegiado de Licenciatura em Artes Visuais. Processo nº  
31 20.978.309-6 - Alteração de carga horária da Prof.<sup>a</sup> Karin Maria Vêras do curso de  
32 Bacharelado em Dança de vinte horas semanais para quarenta horas semanais. Processo  
33 nº 20.955.717-7 – Curso de extensão *intitulado Laboratório Mapear afetos: treinamento,*  
34 *improvisação e território* da Prof.<sup>a</sup> Sofia Vilasboas Slomp do colegiado de Licenciatura  
35 em Teatro. Processo nº 21.048.437-0 – Renovação da disposição funcional da Prof.<sup>a</sup> Ana  
36 Paula Dassi Leite do colegiado de Licenciatura em Teatro. Processo nº 21.037.893-6 –  
37 Renovação da disposição funcional da Prof.<sup>a</sup> Jane Kelly de Oliveira do colegiado de  
38 Licenciatura em Teatro. Processo nº 20.849.030-3 – Evento de extensão intitulado  
39 *Mostra de Filmes “Ano do Documentário”* da Prof.<sup>a</sup> Letizia Osorio Nicoli do colegiado  
40 de Bacharelado em Cinema e Audiovisual. Processo nº 20.803.577-0 – Projeto de  
41 extensão intitulado *O corpo com deficiência na produção audiovisual: possibilidades nas*  
42 *metodologias de ensino-aprendizagem* da Prof.<sup>a</sup> Letizia Osorio Nicoli do colegiado de  
43 Bacharelado em Cinema e Audiovisual. Processo nº 20.902.442-0 – Projeto de extensão  
44 intitulado *Traços da Dança* da Prof.<sup>a</sup> Ludmila Aguiar Veloso do colegiado de  
45 Licenciatura em Dança. Processo nº 20.429.633-2 – Projeto de extensão intitulado

**Unespar – Universidade Estadual do Paraná**

ATA 174/2023. Assinatura Avançada realizada por: Rosemeri Rocha da Silva (XXX.562.169-XX) em 27/10/2023 14:20 Local: UNESPAR/FAP/CENTRODEART. Inserido ao protocolo 21.239.543-9 por: Rosemeri Rocha da Silva em: 27/10/2023 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 667796db69d47ecda76d9f5c164eec40.

ATA 174/2023. Assinatura Avançada realizada por: Rosemeri Rocha da Silva (XXX.562.169-XX) em 27/10/2023 14:20 Local: UNESPAR/FAP/CENTRODEART. Assinatura Simples realizada por: Gladistoni dos Santos Tridapalli (XXX.773.940-XX) em 24/10/2023 08:59 Local: UNESPAR/FAP/LDANCA, Amabilis de Jesus da Silva (XXX.850.779-XX) em 24/10/2023 10:42 Local: UNESPAR/FAP/MPA, Beatriz Avila Vasconcelos (XXX.203.921-XX) em 25/10/2023 09:49 Local: UNESPAR/FAP/MCAV. Inserido ao documento 613.241 por: Giovana Alves de Castro em: 24/10/2023 08:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 546184098b7e57b733d4cc7e5bce0e7e.

Assinatura Avançada realizada por: Rosemeri Rocha da Silva (XXX.562.169-XX) em 27/10/2023 14:20 Local: UNESPAR/FAP/CENTRODEART. Inserido ao protocolo 21.239.543-9 por: Rosemeri Rocha da Silva em: 27/10/2023 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 667796db69d47ecda76d9f5c164eec40.



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no  
D.O.E. de 05/12/2013  
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado  
no D.O.E. de 14/08/2019  
**Campus de Curitiba II**



46 *Caderno de Poéticas da Palavra – Volume II* da Prof.<sup>a</sup> Milena Flick Arruda do colegiado  
47 de Bacharelado em Artes Cênicas. Processo nº 20.967.344-4 – Projeto de extensão  
48 intitulado *Dramaturgias do desassossego: Criação, pesquisa e ensino* do Prof. Thiago  
49 Dominoni do colegiado de Licenciatura em Teatro. Processo nº 21.064.029-0 – Projeto  
50 de pesquisa intitulado *Criação, Ensino e Inclusão: concepções e práticas pedagógicas*  
51 da Prof.<sup>a</sup> Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi do colegiado de Mestrado Profissional em Artes.  
52 Processo nº 20.713.738-3 – Projeto de pesquisa intitulado *Medeia e Mata teu pai: Via de*  
53 *mão dupla no processo de recepção teatral* da Prof.<sup>a</sup> Jane Kelly de Oliveira do colegiado  
54 de Licenciatura em Teatro. Processo nº 20.762.873-5 – Projeto de pesquisa *Redes de*  
55 *trocas: sistema, agentes, políticas em arte e aspectos dos usos de diagramas em*  
56 *processos de criação* da Prof.<sup>a</sup> Denise Adriana Bandeira do colegiado de Mestrado  
57 Profissional em Artes. Processo nº 20.921.852-6 – Projeto de pesquisa intitulado *A*  
58 *Autoralidade no Cinema Paranaense Contemporâneo: dos processos criativos à*  
59 *cosmovisão* da Prof. Luis Fernando Severo do colegiado de Bacharelado em Cinema e  
60 Audiovisual. Processo nº 20.772.381-9 – Projeto de pesquisa intitulado *Concepção de*  
61 *trabalho, tecnologia e formação no Novo Ensino Médio e as implicações dessa reforma*  
62 *para os estágios dos cursos de Licenciatura em Artes* da Prof.<sup>a</sup> Marcia Sabina Rosa do  
63 colegiado de Licenciatura em Teatro. Processo nº 20.772.381-9 – Prorrogação da  
64 vigência do Projeto de pesquisa intitulado *Práxis do Mediador Teatral* da Prof.<sup>a</sup> Roberta  
65 Cristina Ninin do colegiado de Licenciatura em Teatro, para primeiro de abril de dois mil  
66 e vinte e quatro. Processo nº 20.990.550-7 – Relatório trienal do grupo de pesquisa  
67 NAVIS/CNPq do Prof. Artur Correia de Freitas do colegiado de Mestrado Profissional  
68 em Artes. Processo nº 20.082.710-4 – Relatório final da pesquisa intitulada *Ela/Eu:*  
69 *Processos de Criação em Arte Eletrônica* da Prof.<sup>a</sup> Ana Flavia Merino Lesnovski do  
70 colegiado de Licenciatura em Artes Visuais. Processo nº 20.737.166-1 – Relatório final  
71 da pesquisa intitulada *Redes de trocas e diagramas: sistema, agentes e políticas em arte*  
72 *digital* da Prof.<sup>a</sup> Denise Adriana Bandeira do colegiado de Mestrado Profissional em  
73 Artes. Processo nº 20.772.192-1 – Relatório final da pesquisa intitulada *Projetos*  
74 *Educativos para a juventude Brasileira a partir da reforma do Ensino Médio - Lei*  
75 *13.415/2017* da Prof.<sup>a</sup> Marcia Sabina Rosa do colegiado de Licenciatura em Teatro.  
76 Também foram homologadas as inclusões Processo nº 20.997.692-7 – Afastamento para  
77 o exterior da Prof.<sup>a</sup> Paola Lopes Zamariola do colegiado de Bacharelado em Artes  
78 Cênicas. Processo nº 20.408.691-5 Relatório parcial e pedido de alteração para caráter  
79 permanente do Projeto de extensão intitulado *Atelier de Théâtre de l’Unespar/AF de*  
80 *Curitiba* da Prof.<sup>a</sup> Nádia Moroz Luciani do colegiado de Bacharelado em Artes Cênicas.  
81 Processo nº 21.116.939-7 – Evento de extensão intitulado *Ciclo de leituras para*  
82 *releituras de si: confluências entre arte e psicologia* do Prof. Diego Elias Baffi do  
83 Colegiado de Bacharelado em Artes Cênicas. Processo nº 21.124.633-2 – Relatório  
84 Trienal do grupo de pesquisa EIKOS – Imagem e experiência estética do Prof. Rafael  
85 Tassi Teixeira do colegiado de Mestrado em Cinema e Artes do Vídeo. Processo nº  
86 21.081.253-9 Relatório Trienal do grupo de pesquisa Cinema – Criação e Reflexão  
87 (CINECRIARE) da Prof.<sup>a</sup> Cristiane do Rocio Wosniak do colegiado de Mestrado em  
88 Cinema e Artes do Vídeo. Após as homologações a Diretora de Centro passa para itens  
89 de aprovação. **Item 4. Optativas Licenciatura em Artes Visuais:** O Conselheiro e  
90 Coordenador do curso de Licenciatura em Artes Visuais, Prof. Luciano Parreira

**Unespar – Universidade Estadual do Paraná**

ATA 174/2023. Assinatura Avançada realizada por: Rosemeri Rocha da Silva (XXX.562.169-XX) em 27/10/2023 14:20 Local: UNESPAR/FAP/CENTRODEART. Inserido ao protocolo 21.239.543-9 por: Rosemeri Rocha da Silva em: 27/10/2023 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 546184098b7e57b733d4cc7e5bce0e7e.

Assinatura Avançada realizada por: Rosemeri Rocha da Silva (XXX.562.169-XX) em 27/10/2023 14:20 Local: UNESPAR/FAP/CENTRODEART. Inserido ao protocolo 21.239.543-9 por: Rosemeri Rocha da Silva em: 27/10/2023 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 667796db69d47ecda76d9f5c164eec40.



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no  
D.O.E. de 05/12/2013  
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado  
no D.O.E. de 14/08/2019

## Campus de Curitiba II



91 Buchmann, explica que o Projeto Pedagógico de Curso de Artes Visuais foi alterado no  
92 ano de dois mil e vinte e dois e ao ser cadastrado na plataforma SIGES as optativas do  
93 antigo currículo saíram do sistema. Contudo, ainda existem estudantes que estão  
94 cumprindo a matriz curricular antiga do curso e é necessária uma alteração no PPC para  
95 que as optativas antigas sejam validadas a partir do novo currículo. O Coordenador  
96 apresenta um texto que será incluído no Projeto Pedagógico de Curso para que essa  
97 validação seja possível e explica que é necessária a aprovação no Conselho de Centro de  
98 Área para que essa alteração seja enviada para aprovação do Conselho de Ensino,  
99 Pesquisa e Extensão. A Diretora de Centro, Prof.<sup>a</sup> Rosemeri Rocha da Silva, coloca a  
100 alteração em votação e o Conselho de Centro aprova por unanimidade. A reunião segue  
101 com o próximo item de aprovação. **Item 05. Regulamento de estágio de Licenciatura**  
102 **em Artes Visuais:** O Conselheiro e Coordenador do curso de Licenciatura em Artes  
103 Visuais, Prof. Luciano Parreira Buchmann, explica que foi feita uma alteração no  
104 regulamento de estágio de Licenciatura em Artes Visuais, que está no Projeto Pedagógico  
105 do Curso de Artes Visuais vigente e que precisa de aprovação do Conselho de Centro de  
106 Área para ser encaminhado para aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.  
107 O Coordenador apresenta as mudanças e enfatiza que a alteração mais importante é a  
108 validação do estágio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). A Diretora  
109 de Centro coloca a alteração para aprovação e o Conselho aprova por unanimidade. Após  
110 a aprovação a reunião tem sequência com o próximo item da pauta. **Item 06. Carga**  
111 **horária PSS:** A Diretora de Centro, Prof.<sup>a</sup> Rosemeri Rocha da Silva, explica que estão  
112 voltando contratações de docentes colaboradores. A Diretora explica que a Pró-Reitoria  
113 de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento (PROGESP) pontuou que a carga horária de  
114 contratação da Unespar está estourada e isso está tendo consequência nos processos de  
115 contratação que estão sendo indeferidos. Um ponto enfatizado pela Pró-reitoria é que os  
116 colegiados devem planejar as optativas, pois estão considerando as previsões enviadas  
117 pelos colegiados na hora de analisar os Planejamentos Anuais de Atividades e atentaram  
118 que o foco das contratações são disciplinas obrigatórias. Prof.<sup>a</sup> Rosemeri Rocha da Silva  
119 também explica que os aditivos de contratos devem ser mais bem pensados pelos  
120 colegiados na hora de solicitar as renovações. Os/as Conselheiros/as debatem sobre a  
121 importância e estruturação das disciplinas optativas assim como o caráter de atendimento  
122 dos/as docentes colaboradores. A reunião segue com o próximo item de pauta. **Item 07.**  
123 **PAD de docentes:** a partir da discussão anterior a Diretora de Centro enfatiza a  
124 importância das atualizações dos Planejamentos de Atividades Docentes e que eles  
125 sempre devem estar em dia com as aulas, projetos e outras atividades desempenhadas  
126 pelos/as docentes. A reunião passa para o último item da pauta. **Item 08. Vagas de**  
127 **concurso:** Prof.<sup>a</sup> Rosemeri Rocha da Silva faz uma contextualização sobre a reunião com  
128 a Reitoria e Pró-reitorias da Unespar onde foi apresentado um estudo de carga horária de  
129 ensino dos cursos da instituição e a divisão das vagas para concurso público para carreira  
130 do magistério público de Ensino Superior do Estado do Paraná da Unespar. Explica que  
131 nessa reunião a divisão foi aprovada e os cursos de Bacharelado em Artes Cênicas,  
132 Bacharelado em Cinema e Audiovisual, Bacharelado em Dança, Licenciatura em Dança  
133 e Licenciatura em Teatro receberam cada um uma vaga para o concurso. O curso de  
134 Licenciatura em Artes Visuais não recebeu vagas pelo estudo apresentado, contudo no  
135 estudo é explicado que a remoção da Prof.<sup>a</sup> Maria Cristina Mendes gerou um novo código

### Unespar – Universidade Estadual do Paraná

ATA 174/2023. Assinatura Avançada realizada por: Rosemeri Rocha da Silva (XXX.562.169-XX) em 27/10/2023 14:20 Local: UNESPAR/FAP/CENTRODEART. Alvaro Levis de Bittencourt (XXX.810.689-XX) em 24/10/2023 10:21 Local: UNESPAR/FAP/LTE, Claudia Priori (XXX.103.729-XX) em 24/10/2023 10:41 Local: UNESPAR/FAP/MCAV, Sidalva Maria dos Santos Wawzyniak (XXX.831.865-XX) em 24/10/2023 11:07 Local: UNESPAR/FAP/BDANCA, Demian Albuquerque Garcia (XXX.048.609-XX) em 24/10/2023 11:30 Local: UNESPAR/FAP/BCAV, Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 24/10/2023 15:45 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Letizia Osorio Nicoli (XXX.781.740-XX) em 25/10/2023 10:24 Local: UNESPAR/FAP/BCAV, Giancarlo Martins (XXX.834.348-XX) em 25/10/2023 10:38 Local: UNESPAR/FAP/BDANCA. Assinatura Simples realizada por: Gladistoni dos Santos Tridapalli (XXX.773.940-XX) em 24/10/2023 08:59 Local: UNESPAR/FAP/LDANCA, Amabilis de Jesus da Silva (XXX.850.779-XX) em 24/10/2023 10:42 Local: UNESPAR/FAP/MPA, Beatriz Avila Vasconcelos (XXX.203.921-XX) em 25/10/2023 09:49 Local: UNESPAR/FAP/MCAV. Inserido ao documento 613.241 por: Giovana Alves de Castro em: 24/10/2023 08:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 546184098b7e57b733d4cc7e5bce0e7e.

Assinatura Avançada realizada por: Rosemeri Rocha da Silva (XXX.562.169-XX) em 27/10/2023 14:20 Local: UNESPAR/FAP/CENTRODEART. Inserido ao protocolo 21.239.543-9 por: Rosemeri Rocha da Silva em: 27/10/2023 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 667796db69d47ecda76d9f5c164eec40.



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no  
D.O.E. de 05/12/2013  
Recredenciamento pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado  
no D.O.E. de 14/08/2019  
**Campus de Curitiba II**



136 de vaga para a Unespar, visto que não houve necessidade de permuta de vagas. Também  
137 foi destinada para cada campus uma vaga de incentivo à Pós-graduação. Essa vaga foi  
138 inicialmente destinada ao curso de Licenciatura em Artes Visuais pela Comissão de  
139 Estudo de Vagas de Concurso do Campus Curitiba II que havia contabilizado que o curso  
140 era o que mais possuía docentes de destinando à Pós-graduação, contudo, após a reunião  
141 do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD) Unespar e a  
142 apresentação de novos critérios de divisão, existe também a possibilidade de a vaga ficar  
143 lotada no curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual que com a inclusão do docente  
144 empossado, Alexandre Rafael Garcia, que também atua no Mestrado de Cinema e Artes  
145 do Vídeo a contabilização entre os cursos é a mesma. Após discussões relacionadas à  
146 vaga ficou a critério das Coordenadoras de Pós-graduação fazer a decisão. Além disso,  
147 foi repassado que as aposentadorias e exonerações pós maio de dois mil e vinte e dois  
148 irão gerar código de vagas para concursos, ou seja, as aposentadorias dos/as docentes  
149 Ana Cristina Fabrício, Ângelo José Sangiovanni e Edison Mercuri geraram códigos de  
150 vaga. Com relação à essas vagas, foi explicado pela Reitoria que elas voltariam aos  
151 Campi e então distribuídas. Em reunião, a Comissão de Estudo para Vagas de Concurso  
152 do Campus Curitiba II encaminhou que as vagas voltariam para seus Centros de Área de  
153 Origem, então quando fossem de áreas específicas voltariam aos colegiados de origem e  
154 quando fossem de áreas gerais voltariam para decisão do Conselho de Centro de Área.  
155 Foi também encaminhado que os colegiados de origem podem solicitar as vagas de  
156 docentes que eram das áreas gerais a partir de um memorando de justificativa que seria  
157 apresentado ao Conselho de Centro que deliberaria sobre a questão. Sendo assim, o  
158 código de vaga gerado pela aposentadoria da Prof.<sup>a</sup> Ana Cristina Fabrício voltou ao  
159 Bacharelado em Artes Cênicas e os códigos das aposentadorias dos docentes Ângelo José  
160 Sangiovanni e Edison Mercuri serão debatidos no Centro de Área. Os colegiados de  
161 Bacharelado em Artes Cênicas e Licenciatura em Teatro apresentam suas justificativas  
162 para que as vagas voltem aos colegiados (memorando de justificativas anexos a Ata) e o  
163 Conselho e Centro de Área debate a questão. A Diretora de Centro coloca em votação a  
164 volta do código de vaga gerado pela aposentadoria do docente Edison Mercuri volte ao  
165 colegiado de Bacharelado em Artes Cênicas e os/as presentes em reunião aprovam. Prof.<sup>a</sup>  
166 Rosemeri Rocha da Silva coloca em votação a volta do código de vaga gerado pela  
167 aposentadoria do docente Ângelo José Sangiovanni volte ao colegiado de Licenciatura  
168 em Teatro e os/as presentes em reunião aprovam. Nada mais havendo a se tratar a reunião  
169 é encerrada e, para registrar, eu Giovana Castro, lavrei a presente ata, que foi aprovada e  
170 vai assinada eletronicamente pelos/as presentes em reunião.

#### Unespar – Universidade Estadual do Paraná

ATA 174/2023. Assinatura Avançada realizada por: Rosemeri Rocha da Silva (XXX.562.169-XX) em 27/10/2023 14:20 Local: UNESPAR/FAP/CENTRODEART. Insetido ao protocolo 21.239.543-9 por: Rosemeri Rocha da Silva em: 27/10/2023 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 667796db69d47ecda76d9f5c164eec40.

ATA 174/2023. Assinatura Avançada realizada por: Rosemeri Rocha da Silva (XXX.562.169-XX) em 27/10/2023 14:20 Local: UNESPAR/FAP/CENTRODEART, Alvaro Levis de Bittencourt (XXX.810.689-XX) em 24/10/2023 10:21 Local: UNESPAR/FAP/LTE, Claudia Priori (XXX.103.729-XX) em 24/10/2023 10:41 Local: UNESPAR/FAP/MCAV, Sidalva Maria dos Santos Wawzyniak (XXX.831.865-XX) em 24/10/2023 11:07 Local: UNESPAR/FAP/BDANCA, Demian Albuquerque Garcia (XXX.048.609-XX) em 24/10/2023 11:30 Local: UNESPAR/FAP/BCAV, Luciano Parreira Buchmann (XXX.811.149-XX) em 24/10/2023 15:45 Local: UNESPAR/FAP/LAV, Letizia Osorio Nicoli (XXX.781.740-XX) em 25/10/2023 10:24 Local: UNESPAR/FAP/BCAV, Giancarlo Martins (XXX.834.348-XX) em 25/10/2023 10:38 Local: UNESPAR/FAP/BDANCA. Assinatura Simples realizada por: Gladistoni dos Santos Tridapalli (XXX.773.940-XX) em 24/10/2023 08:59 Local: UNESPAR/FAP/LDANCA, Amabilis de Jesus da Silva (XXX.850.779-XX) em 24/10/2023 10:42 Local: UNESPAR/FAP/MPA, Beatriz Avila Vasconcelos (XXX.203.921-XX) em 25/10/2023 09:49 Local: UNESPAR/FAP/MCAV. Insetido ao documento 613.241 por: Giovana Alves de Castro em: 24/10/2023 08:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 546184098b7e57b733d4cc7e5bce0e7e.

Assinatura Avançada realizada por: Rosemeri Rocha da Silva (XXX.562.169-XX) em 27/10/2023 14:20 Local: UNESPAR/FAP/CENTRODEART. Insetido ao protocolo 21.239.543-9 por: Rosemeri Rocha da Silva em: 27/10/2023 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 667796db69d47ecda76d9f5c164eec40.



**Universidade Estadual do Paraná**  
Credenciada pelo Decreto Estadual n. 9538, de 05/12/2013.  
**Campus de Curitiba II**



COORDENAÇÃO BACHARELADO EM ARTES CÊNICAS

**MEMORANDO n. ° 11/2023**

**Da:** Coordenação do Curso de Bacharelado em Artes Cênicas

**Para:** Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Rosemeri Rocha

MD Diretora do Centro de Artes

**Data:** 19/10/2023

**Assunto:** Manifestação quanto a destinação das vagas de concurso

Na reunião de colegiado realizada em 05/10/2023 registrada em ata aprovada em reunião realizada em 19/10/2023, o curso de Bacharelado em Artes Cênicas deliberou a respeito das vagas:

1) destinada ao Bacharelado em Artes Cênicas em concurso próximo futuro: a) que não será chamado o segundo colocado do concurso de História do Teatro realizado para vaga anterior; b) que a vaga se destinará ao componente curricular de poéticas da cena (nome específico da vaga a definir), de modo que supra as necessidades derivadas da vacância de docentes efetivas para as disciplinas de Laboratórios Formativos e Laboratórios de Montagem.

2) derivadas da aposentadoria da docente Ana Cristina Fabrício e do docente Edson Mercuri: a) o curso indica o uso da vaga derivada da aposentadoria da professora Ana Fabrício para concurso que se destine ao componente curricular que a docente atuava, qual seja, poéticas da cena (nome específico da vaga a definir), de modo que supra as necessidades derivadas da vacância de docentes efetivas para as disciplinas de Laboratórios Formativos e Laboratórios de Montagem; b) o curso indica o uso da vaga derivada da aposentadoria do professor Edson Mercuri para o componente curricular de Laboratório de Design Cênico/Cenografia (nome específico da vaga a definir).

Atenciosamente,

**Prof. Dr. Diego Elias Baffi**

Coordenador do curso de Bacharelado em Artes Cênicas  
Portaria nº 110/2022 – Reitoria/Unespar

**Unespar – Universidade Estadual do Paraná**

Rua dos Funcionários, 1357 | Cabral | 80035-050 | Curitiba | Paraná | (41) 3250 7300 | www.fap.pr.gov.br

**Memorando 059/2023.** Assinatura Simples realizada por: **Diego Elias Baffi (XXX.118.858-XX)** em 19/10/2023 22:21. Inserido ao documento **664.733** por: **Diego Elias Baffi** em: 19/10/2023 22:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e0c25447bc93b9ed666f065f72a0133d**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rosemeri Rocha da Silva (XXX.562.169-XX)** em 27/10/2023 14:20 Local: UNESPAR/FAP/CENTRODEART. Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Rosemeri Rocha da Silva** em: 27/10/2023 14:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **667796db69d47ecda76d9f5c164eec40**.



Curitiba, 13 de outubro de 2023

**Memorando Nº 18/2023 – LICENCIATURA EM TEATRO**

**DE: Coordenação do curso de Licenciatura em Teatro**

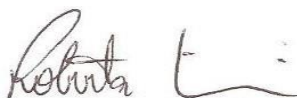
**PARA: Direção do Centro de Artes – Campus Curitiba II**

**Assunto: Solicitação vaga área geral aposentadoria Filosofia voltado para vaga específica no colegiado.**

Prezada Diretora de Centro Prof.a Dra. Rosemeri Rocha,

Considerando que o curso de Licenciatura em Teatro possui em seu quadro docente 8 (oito) docentes temporários e apenas 7 (sete) efetivo/as e, dentre o/as efetivo/as, apenas 4 (quatro) docentes são de área específica do Teatro, informamos que os/as docentes efetivos do colegiado do curso de Licenciatura em Teatro optam por solicitar que a vaga de área geral aposentadoria Filosofia volte a uma vaga específica de Teatro no colegiado, destinando-se à vaga de concurso.

Cordialmente,



Profª. Drª. Roberta Cristina Ninin  
Coordenadora do curso de Licenciatura em  
Teatro Portaria nº 237/2022 – Reitoria/Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **ATAN0052023ReuniaoExtraordinariadoConselhodoCentrodeArtes5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rosemeri Rocha da Silva (XXX.562.169-XX)** em 27/10/2023 14:20 Local: UNESPAR/FAP/CENTRODEART.

Inserido ao protocolo **21.239.543-9** por: **Rosemeri Rocha da Silva** em: 27/10/2023 14:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**667796db69d47ecda76d9f5c164eec40**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

---

**Protocolo:** 21.239.543-9  
**Assunto:** regulamento de estágio da Licenciatura em Artes Visuais -  
revisão 2023  
**Interessado:** LUCIANO PARREIRA BUCHMANN  
**Data:** 02/11/2023 17:36

---

**DESPACHO**

Prezado Prof. Marcos Dorigão  
Diretor de Ensino/DE/PROGRAD  
Encaminhado para análise e providências o processo protocolizado do  
campus de Curitiba II, Centro de Artes, referente às modificações do  
Regulamento de Estágio do curso de licenciatura em Artes Visuais.  
Atenciosamente  
Marlete dos Anjos Silva Schaffrath  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
PROGRAD/UNESPAR

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**DIRETORIA DE ENSINO**

---

**Protocolo:** 21.239.543-9  
**Assunto:** regulamento de estágio da Licenciatura em Artes Visuais -  
revisão 2023  
**Interessado:** LUCIANO PARREIRA BUCHMANN  
**Data:** 06/11/2023 16:12

---

**DESPACHO**

À  
Profa Dra. Ivone Ceccato  
Chefe de Gabinete  
REITORIA - UNESPAR

O presente processo trata de uma solicitação de alteração do regulamento de estágio da Licenciatura em Artes Visuais para ingressantes a partir de 2023 e encontra-se instruído com os documentos necessários para tramitação.

Diante destas condições este processo encontra-se apto à emissão de análise técnica da Câmara de Extensão e parecer da Câmara de Ensino do CEPE.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Prof. Dr. Marcos Dorigão  
Diretor de Ensino  
PROGRAD - UNESPAR